



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

PREÂMBULO

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 000001/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 00019/2026

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS**, através da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nº 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024), e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de abril de 2026 às 09h00min

LOCAL: AUDITORIO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Localizado na Avenida Padre Jaime, 1422 - Jardim Selma, Mogi Guaçu - SP, 13844-070

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Jurídica em Direito Público e Administrativo, incluindo a defesa técnica do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” nos processos em trâmite no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como perante os Tribunais Federais, incluindo o acompanhamento dos procedimentos em andamento e daqueles que forem autuados durante a vigência do contrato, acompanhando o processo até a sua efetiva finalização, compreendendo todas as fases processuais, inclusive cumprimento de sentença, execução e arquivamento definitivo dos autos, e ainda das demandas trabalhistas, promovendo a defesa do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” nos processos em trâmite na Justiça do Trabalho e administrativos cuja matéria esteja relacionada ao Direito do Trabalho, em quaisquer órgãos ou repartições públicas, procedendo ao acompanhamento dos procedimentos em andamento e daqueles que forem distribuídos durante a vigência do contrato, acompanhando o processo até a sua efetiva finalização, compreendendo todas as fases processuais, inclusive cumprimento de sentença, execução e arquivamento definitivo dos autos, conforme especificações constantes do ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.

FINALIDADE: SERVIÇOS DE ASSESSORIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

TIPO DE LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Edital completo desta Concorrência Pública está a disposição dos interessados para consulta e aquisição na sala da Comissão de Licitações, situado no 2º andar do endereço acima, no horário das 08:00 às 16:00 hs, em dias úteis, até o dia do certame. O edital também poderá ser adquirido através da Internet no site: <https://hmtr.sp.gov.br/publicacoes/>

A concorrência será conduzida pelo **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Jurídica em Direito Público e Administrativo, incluindo a defesa técnica do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” nos processos em trâmite no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como perante os Tribunais Federais, incluindo o acompanhamento dos procedimentos em andamento e daqueles que forem autuados durante a vigência do contrato, acompanhando o processo até a sua efetiva finalização, compreendendo todas as fases processuais, inclusive cumprimento de sentença, execução e arquivamento definitivo dos autos, e ainda das demandas trabalhistas, promovendo a defesa do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” nos processos em trâmite na Justiça do Trabalho e administrativos cuja matéria esteja relacionada ao Direito do Trabalho, em quaisquer órgãos ou repartições públicas, procedendo ao acompanhamento dos procedimentos em andamento e daqueles que forem distribuídos durante a vigência do contrato, acompanhando o processo até a sua efetiva finalização, compreendendo todas as fases processuais, inclusive cumprimento de sentença, execução e arquivamento definitivo dos autos, conforme especificações constantes do ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.

1.2. Assessoramento e consultoria, relacionados aos processos administrativos internos de competência da CONTRATANTE, de forma preventiva, envolvendo a análise de processos e contratos, com elaboração de notas técnicas sobre assuntos decorrentes dos atos da Administração Pública.

1.3. Elaboração de defesa técnica e de todos os recursos cabíveis perante os tribunais, incluindo os processos já autuados, ou que forem autuados perante a vigência do Contrato, envolvendo interesse do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”.

1.4. Sugestão e orientação sobre providências passíveis de serem adotadas em decorrência das decisões proferidas, inclusive às decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.5. Patrocínio das demandas de interesse da autarquia, compreendendo o ajuizamento de ações, elaboração de petições, a elaboração e apresentação de defesas e réplicas, interposição de recursos, comparecimento em audiências remotas ou presenciais, apresentação de memoriais, sustentação oral, impugnações, sustação de protestos, dentre outras que lhe forem solicitadas e autorizada pelo Hospital “Dr. Tabajara Ramos”;

1.6. Assessoramento e auxílio na gestão de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPV, providenciando as certidões devidas junto aos tribunais competentes, bem como os respectivos ofícios requisitórios e dados para pagamento tempestivo.

1.7. Em razão de o certame ser realizado na modalidade Concorrência Presencial, nos termos do art. 17, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, toda a sessão pública será gravada em áudio e vídeo, como forma de assegurar a transparência, publicidade e fidelidade dos atos realizados. As gravações constituirão parte integrante do processo administrativo e poderão ser disponibilizadas aos interessados mediante requerimento formal, observadas as disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais normas aplicáveis.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.3.3. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

2.3.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.7. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

2.3.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.6.5 e 2.6.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.3.5 e 2.3.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item **2.3.3** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3– DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

3.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

3.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

4.1.1. PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

4.1.2. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em VALOR (\$) GLOBAL, em envelope lacrado e identificado com a denominação social da empresa PROPONENTE, e com as seguintes informações:

Endereçamento:	HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS” COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Identificação da Licitação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Jurídica em Direito Público e Administrativo, incluindo a defesa técnica do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” nos processos em trâmite no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como perante os Tribunais Federais, incluindo o acompanhamento dos procedimentos em andamento e daqueles que forem autuados durante a vigência do contrato, acompanhando o processo até a sua efetiva finalização, compreendendo todas as fases processuais, inclusive cumprimento de sentença, execução e arquivamento definitivo dos autos, e ainda das demandas trabalhistas, promovendo a defesa do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” nos processos em trâmite na Justiça do Trabalho e administrativos cuja matéria esteja relacionada ao Direito do Trabalho, em quaisquer órgãos ou repartições públicas, procedendo ao acompanhamento dos procedimentos em andamento e daqueles que forem distribuídos durante a vigência do contrato, acompanhando o processo até a sua efetiva finalização, compreendendo todas as fases processuais, inclusive cumprimento de sentença, execução e arquivamento definitivo dos autos, conforme especificações constantes do ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, constante no edital.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

Lote	INDICAR LOTE 1 OU LOTE 2
Identificação do DOCUMENTO:	VOLUME 1: PROPOSTA TÉCNICA VOLUME 2: PROPOSTA COMERCIAL
Identificação do PROPONENTE:	Razão Social do Proponente

- a) Índice;
- b) Carta de Apresentação da Proposta Técnica;
- c) A avaliação da PROPOSTA TÉCNICA da licitante será feita mediante a atribuição da pontuação descrita no Anexo II – Lote 1 e Anexo III – Lote 2 deste Edital.
- d) Apresentação de atestados de capacidade técnica ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) de profissionais como parte integrante da Proposta Técnica.
- e) HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS” poderá ainda, para efeito da verificação das informações contidas nos currículos, solicitar qualquer documento pertinente, bem como proceder a diligências, inclusive perante terceiros.
- f) A comprovação da formação de profissionais estrangeiros deve seguir os critérios estabelecidos para os profissionais nacionais, com a apresentação de documentos equivalentes de seu país de origem.
- g) Caso seja apresentada alguma documentação em idioma estrangeiro, ela deverá ser acompanhada da devida tradução juramentada.

4.2.3. Para a Proposta Comercial:

- a) Índice;

- b) Carta de Apresentação da Proposta Comercial.

4.2.4. Somente serão consideradas as propostas que abrangem a totalidade do objeto desta licitação.

4.3. Os preços deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, ficando estabelecido que a data-base dos preços corresponde ao dia 1 (um) do mês estabelecido para a entrega das propostas, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e referir-se estritamente à(s) quantidade(s) e à(s) respectiva(s) unidade(s) fixadas para efeito de apresentação da proposta.

4.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4.1. O prazo de validade das propostas será suspenso na hipótese de interposição de recurso administrativo.

4.5. Os preços ofertados deverão contemplar todos os tributos, taxas, encargos e demais custos de qualquer natureza inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação da sua composição é de inteira responsabilidade da PROPONENTE, que arcará com os ônus daí decorrentes.

4.6. Envio e apresentação dos documentos de habilitação.

4.6.1. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Comissão de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 3.

4.6.2. Na fase de habilitação das licitações poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.6.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

4.6.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente no momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

4.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes na abertura do certame.

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.8.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.8.1.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.14. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

- 5.1. As Propostas Técnica e Comercial serão recebidas em ato público, no local, data e horário indicados no Aviso e neste Edital, sendo considerados como não recebidos se entregues em local e horário diferentes, tampouco os encaminhados por outros meios.
- 5.1.1. As PROPONENTES não poderão retirar ou substituir as Propostas Técnica e Comercial após iniciada a sessão de abertura, não cabendo desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de contratação e devidamente registrado em Ata.
- 5.1.2. Não serão aceitas, posteriormente à entrega das Propostas Técnica e Comercial, modificações e complementações da mesma sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações.
- 5.1.3. No dia e horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante da HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS” dará início à sessão pública.
- 5.2. As PROPONENTES poderão ser representadas na sessão e para todos os demais atos desta licitação, por pessoa portadora de Carta de Credenciamento acompanhada de Ato Constitutivo ou Procuração delegando-lhes poderes específicos, declaração específica para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso. As Cartas de Credenciamento dos seus representantes legais, ou as Procurações e documentos de identificação com foto, serão entregues no início de cada sessão.
- 5.2.1. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma PROPONENTE.
- 5.2.2. O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.
- 5.3. Nessa mesma sessão de recebimento de propostas dar-se-á a abertura dos volumes contendo as Propostas Técnicas, que serão rubricadas pelo(s) representante(s) presentes e pela Comissão de Contratação da HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”, e será feita a verificação dos documentos de representação.
- 5.4. As Propostas Comerciais, sem serem abertas, serão colocadas em invólucros que serão lacrados e rubricados pela Comissão de Contratação do Hospital Municipal e pelos representantes presentes, ficando os mesmos sob a guarda do HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”, para serem abertos em data a ser oportunamente definida na publicação do resultado de classificação das propostas técnicas.
- 5.5. No dia, hora e local indicados na publicação do resultado do julgamento das propostas técnicas serão abertas, em sessão pública, as Propostas Comerciais das PROPONENTES que tiveram suas Propostas Técnicas classificadas, e dar-se-á a leitura dos valores ofertados.
- 5.6. A análise das Propostas Comerciais poderá ocorrer na mesma sessão ou em data oportuna, a critério do HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”, o que será definido na própria sessão de recebimento.
- 5.6.1. Encerrada a abertura e a leitura dos preços constantes das Propostas Comerciais, será intimada, na própria sessão ou em data a ser divulgada posteriormente, por meio de publicação de Aviso de Classificação Final. A PROPONENTE com a melhor proposta, conforme critério de seleção estabelecido neste Edital, deverá apresentar no prazo de 03(três) dias, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, observado as disposto no art. 183, caput, da Lei 14.133/2021, a documentação de habilitação no Setor de Licitação.
- 5.7. Os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados em cadernos separados, numerados sequencialmente e específica, aposta de forma legível, independentemente de ser mais de um caderno, inclusive folhas de separação, catálogos, desenhos ou similar, se houver, de forma que o número da última folha reflita a quantidade de folhas de cada caderno Dos Documentos para Habilitação.
- 5.8. Para efeito de apresentação, todos os documentos devem ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia autenticada, desde que perfeitamente legível, ou, mediante a prévia apresentação dos documentos originais, mediante autenticação pelo servidor público municipal.
- 5.8.1.1. Sem prejuízo da total e irrestrita responsabilidade dos licitantes em apresentar a completa relação de documentos de



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

habilitação, a Comissão de Contratação poderá obter cópia das certidões listadas no item 5 mediante acesso a banco de dados oficiais via internet.

5.9. Os modelos constantes deste Edital deverão ser obedecidos, para efeito de padronização.

5.10. Os documentos relacionados nestas condições deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.11. A denominação social da PROPONENTE que tiver sua proposta vencedora será divulgada por meio de Aviso Publicado no site ou por intimação direta aos representantes das PROPONENTES.

5.12. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões as quais serão devidamente assinadas pelos representantes credenciados das PROPONENTES presentes, pela Comissão de Contratação do HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”.

5.13. A avaliação das propostas das licitantes, exigida na presente licitação, serão feitas mediante a atribuição da pontuação mencionados nos anexos II e III respectivamente para os lotes I e II.

5.14. Encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação das empresas declaradas como microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.14.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação realizada pela Comissão de Contratação.

5.14.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.14.1.4. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

5.15. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.15.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

5.15.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.1.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.1.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.1.6. empresas brasileiras;

5.15.1.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.17. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

6- DA FASE DE HABILITAÇÃO



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (VINTE POR CENTO) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme facultado pelo art. 15, § 4º da Lei nº 14.133/2021, como forma de equilibrar a competitividade e incentivar a participação de licitantes de menor porte.

6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

6.3.1. Cópia digital ou documento nato-digital com assinatura eletrônica qualificada, nos termos da legislação vigente;

6.3.2. Documentos cuja autenticação possam ser verificadas diretamente em sítios eletrônicos oficiais, mediante indicação do endereço eletrônico e do código de verificação pelo licitante

6.4. Será verificado se o licitante apresentou todas as declarações conforme solicitado no item 6.15 (DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES).

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atenda ao presente edital.

6.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.11.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial** devidamente registrado na Junta Comercial;

6.11.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.11.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.11.1.2.1- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

6.11.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.11.2- PARA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

6.11.2.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF)**;

6.11.2.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

6.11.2.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

6.11.2.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

6.11.2.2.3- Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

6.11.2.3- **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.11.2.4- **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante,



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei;

6.11.2.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos mobiliários;

6.11.2.6- Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.11.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.12.- Qualificação Econômico-Financeira

6.12.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, devidamente assinadas por contabilista legalmente habilitado e por seus sócios e autenticado em cartório de notas ou conforme artigo 8º, inciso V, do Provimento 112/2006 da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ou na Junta Comercial do Estado).

6.12.1.1. Nos casos de empresas recém-constituídas, com tempo de atividade inferior a 01 (um) ano, a exigência prevista no item anterior deverá ser substituída por balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente e assinado por contabilista legalmente habilitado;

6.12.1.2. Demonstrativos dos índices econômicos financeiros a seguir mencionados devidamente extraídos do balanço referido no item anterior.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq 1,5$ ILC

= AC/PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\geq 1,5$ ILG

= (AC+RLP) / (PC+ELP)

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq 0,5$ IE

= (PC+ELP) / AT

6.12.1.3. Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido superior ou equivalente a 10% do valor estimado da contratação, na data da abertura dos envelopes, para cada lote.

6.12.1.3.1. A comprovação a que se refere o item anterior será realizada através da análise do Balanço Patrimonial da licitante referente aos 2 últimos exercícios, que deverá apresentá-lo nos termos da Lei Federal 14.133/21.

6.12.1.4.- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

6.12.1.4.1. Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

6.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.13.1. Prova de inscrição perante a Ordem dos Advogados do Brasil, da sociedade proponente e dos advogados que estarão vinculados à sociedade para execução do objeto licitado;

6.13.1.1. Declaração da licitante de que, caso seja vencedora da disputa e venha a ser contratada, disponibilizará as suas instalações e aparelhamentos adequados para a realização do objeto licitado;

6.13.1.2. Relação dos advogados vinculados à sociedade licitante que atuarão na prestação dos serviços, bem como a relação dos sócios, empregados, ou prestadores de serviços ou associados, que obrigatoriamente atuarão na prestação dos serviços objeto desta licitação, os quais serão referidos neste Edital como integrantes da Equipe Técnica da licitante, que deverá ser composta, por **no mínimo, 03 (três) advogados**;

6.13.1.2.1. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa licitante até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor, sócio ou prestador de serviços (contrato com autônomo), obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente à condição.

6.13.2. Declaração, nos moldes do **Anexo IV**, garantindo que os componentes da equipe técnica da proponente ficarão vinculados aos serviços licitados e que, havendo necessidade de substituição de integrante da equipe técnica, a proponente optará por pessoa igualmente capacitada, devendo a Autarquia ser previamente comunicada;



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

6.14. Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços de consultoria e assessoria nas áreas correlatas, conforme constantes nos lotes 1 e 2.

6.14.1. O(s) atestado(s) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado da(s) empresa(s) emitente(s), devendo possuir assinatura, nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Hospital possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

6.15 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.15.1- A licitante melhor classificada deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**, subscritas por representante legal da licitante, conforme modelo constante de **ANEXO** de Edital decorrente deste Termo de Referência, **sob pena de desclassificação**:

6.15.1.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo;

6.15.1.2- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.15.1.3- Declaração de que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.15.1.4- Declaração de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.15.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte: Declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo constante em **ANEXO** de Edital decorrente deste Termo de Referência.

6.15.2.1- Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.15.3- Declaração Unificada conforme modelo em **ANEXO** de Edital decorrente deste Termo de Referência.

6.15.3.1- A falta da declaração citada no subitem anterior não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado, deverá fornecer os dados.

7 - DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1- Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

8.1.1- A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial da Autarquia: <https://hmtr.sp.gov.br/publicacoes/>.

8.2- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato com obrigação de fornecimento/prestação do serviço, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

8.2.1- Como condição para a sua contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes do contrato.

9- DO CONTRATO

9.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO D** deste Edital.

9.2- O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de E-mail indicado pelo licitante na sua documentação, competindo à **CONTRATADA**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**:

a) No caso de assinatura eletrônica: A devolutiva do contrato, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou

b) No caso de assinatura convencional (física): A impressão e assinatura do contrato pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão de Contratação do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, sito à Avenida Padre Jaime, nº 1500 – CEP 13844-070 – Jardim Planalto Verde, no Município de Mogi Guaçu/SP.

9.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.3.1- A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.3.2- A justificativa apresentada seja aceita pelo Hospital Municipal;

9.4- O contrato será assinado, preferencialmente, por meio de assinatura digital.

9.5- Por se tratar de licitação com julgamento pelo TÉCNICA E PREÇO, será formalizado apenas um contrato para a execução de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

9.6- Os preços contratados, com a indicação da licitante vencedora, serão divulgados no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

10- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. As penalidades, infrações e sanções administrativas relativas ao descumprimento das cláusulas do Contrato decorrente deste, estão elencadas no Termo de Referência, ANEXO I, bem como na Minuta de Contrato, ANEXO X, deste edital.

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 2021, devendo protocolar o pedido até 3(três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio:

licitacao@hmtrmogiaguacu.com

11.3.1. A impugnação ao edital também poderá ser protocolada em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, dirigidas ao Presidente da Comissão de Contratação no Setor de Licitações - na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://hmtr.sp.gov.br/publicacoes/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Hospital Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Hospital Municipal.

12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico desta Autarquia: <https://hmtr.sp.gov.br/publicacoes/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br/app/editais>



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- 12.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.
- 12.8. **É facultado a comissão de contratação ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**
- 12.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.11. Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

13- DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.1.1 **ANEXO I** – Termo de referência e seus anexos;
- 13.1.1.2. **ANEXO II** – Análise da proposta técnica – lote 1;
- 13.1.1.3. **ANEXO III** – Análise da proposta técnica – lote 2;
- 13.1.1.4. **ANEXO IV** – Modelo de carta de credenciamento;
- 13.1.1.5. **ANEXO V** – Declaração de vinculação da Equipe Técnica
- 13.1.1.6. **ANEXO VI** – Declaração Unificada;
- 13.1.1.7. **ANEXO VII** - Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
- 13.1.1.8. **ANEXO VIII**– Declarações Complementares;
- 13.1.1.9. **ANEXO IX** – Modelos de proposta de preços;
- 13.1.1.10. **ANEXO X** -- Minuta do contrato;
- 13.1.1.11. **ANEXO XI** – Termo de ciência e notificação

Mogi Guaçu, 24 de fevereiro de 2026.

Luciano Firmino Vieira
Superintendente



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Jurídica em Direito Público e Administrativo, incluindo a defesa técnica do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” nos processos em trâmite no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como perante os Tribunais Federais, incluindo o acompanhamento dos procedimentos em andamento e daqueles que forem autuados durante a vigência do contrato, acompanhando o processo até a sua efetiva finalização, compreendendo todas as fases processuais, inclusive cumprimento de sentença, execução e arquivamento definitivo dos autos, e ainda das demandas trabalhistas, promovendo a defesa do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” nos processos em trâmite na Justiça do Trabalho e administrativos cuja matéria esteja relacionada ao Direito do Trabalho, em quaisquer órgãos ou repartições públicas, procedendo ao acompanhamento dos procedimentos em andamento e daqueles que forem distribuídos durante a vigência do contrato, acompanhando o processo até a sua efetiva finalização, compreendendo todas as fases processuais, inclusive cumprimento de sentença, execução e arquivamento definitivo dos autos, conforme especificações a seguir expostas:

1.2. O objeto será dividido em 02 (dois) lotes, permitindo a contratação de especialistas em cada ramo do Direito, o que se demonstra mais vantajoso para a Administração:

LOTE	OBJETO	ESCOPO
LOTE 1	Consultoria em direito Administrativo e Tribunais de Contas	Consultoria e defesa técnica do Hospital em processos perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), e assessoria em Direito Público e Administrativo, incluindo matérias de direito financeiro e orçamentário
LOTE 2	Assessoria em Direito Trabalhista e Tribunal Regional Federal e matérias cíveis perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP).	Patrocínio e defesa do Hospital em processos judiciais na Justiça do Trabalho (TRT-15) e perante os Tribunais Federais (TRF), Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), bem como assessoria consultiva correlata.

2 – DA JUSTIFICATIVA LOTE 01:

2.1- Trata-se de processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada no patrocínio de processos junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como perante os Tribunais Federais e Justiça do Trabalho (TRT-15), incluindo a assessoria em Direito Público e Administrativo, em especial nas matérias correlatas ao controle externo exercido pela E. Corte de Contas.

2.2- Tal contratação se justifica diante da necessidade de profissionais especializados em matérias não corriqueiras do corpo jurídico da Autarquia, por envolver, dentro do direito público, áreas como o direito financeiro e orçamentário, além de contabilidade pública e aspectos relevantes e específicos de gestão administrativa.

2.3- A representação e defesa especializada do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim como consultoria sobre as questões alvo de auditoria e apontamentos pelo referido órgão, admite execução indireta por não se tratar de atividade finalística da Autarquia Municipal.

2.4- Em razão da dinâmica dos processos e procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da celeridade dos mesmos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realização de acompanhamento diário dos feitos, permitindo sua administração até a extinção do processo.

2.5- Igualmente, se faz necessário a contratação de profissionais especializados com capacidade técnica para avaliar as decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e orientar os servidores do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” quanto aos procedimentos que devem ser adotados para atendimento das respectivas recomendações e determinações impostas por aquela Corte de Contas.

2.6- Também se faz necessário a contratação de profissionais especializados com capacidade técnica para orientar os servidores públicos, bem como Dirigentes da Autarquia Municipal, quanto às medidas preventivas e cautelares para evitar a realização de atos administrativos evitados dos vícios reiteradamente considerados indevidos pela Corte de Contas Paulista.

2.7- As atividades pretendidas pelo Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” incluem o patrocínio de defesas em processos de Balanços Gerais, Contratos, Admissões de Pessoal, Exames Prévios de Editais, Repasses ao Terceiro Setor, demais procedimentos previstos na Lei Complementar nº 709/93.

2.8- Registra-se a necessidade da contratação de serviços de assessoria jurídica para o Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, mediante disponibilização de profissionais comprovadamente especializados, mínimo de 02 (dois), visando à realização de trabalhos de conteúdo especializado.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

2.9-Atualmente, o Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” dispõe de equipe reduzida para atender toda a demanda jurídica, sendo necessária a contratação pretendida, sob pena de prejuízo efetivo às manifestações, defesas e recursos a serem apresentados.

2.10- Até a presente data, no período de 2024 a 2025, o Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” já contou com cerca de 586 (quinhentos e oitenta e seis) processos licitatórios, vide informações do Portal da Transparência¹.

2.11- Conforme certidão² emitida na data de 07/11, o órgão possui cerca de 50 (cinquenta) processos junto ao Tribunal de Contas do Estado³, sem prejuízo de requisições de documentos periódicas e acompanhamentos das contas.

2.12- Por tais motivos, sustenta-se a impossibilidade de atendimento pelo corpo técnico hoje existente, sendo imprescindível a contratação de suporte com profissionais especializados, inclusive, em matérias com conteúdo mais específicos e não usuais da área técnica contratada.

2.13- Hospitais públicos enfrentam demandas judiciais que abrangem uma ampla gama de temas jurídicos específicos, como:

- Responsabilidade civil por erro médico ou omissão de atendimento;
- Ações indenizatórias de alto valor;
- Ações de fornecimento de medicamentos e insumos;
- Cumprimento de Termos de Ajustamentos de Contada (TACs);

2.14-Tais matérias demandam advogados com formação e vivência específica em direito público hospitalar, direito à saúde, SUS e legislação sanitária, não sendo recomendável sua condução por generalistas ou servidores comissionados sem especialização.**2.15-** Dentro deste escopo, tem-se que as atividades advocatícias devem atender ao quanto segue:

2.15.1- O objeto, discriminado no Lote 1 pretendido pelo Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à Assessoria Jurídica em Direito Público e Administrativo, bem como defesa técnica da Autarquia Municipal, em face dos processos e procedimentos em trâmite junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo o acompanhamento dos procedimentos até seu trânsito em julgado.

2.15.2- As atividades envolvendo o patrocínio de defesas e acompanhamento de processos perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, dar-se-ão até liquidação final, incluindo os processos em trâmite e aqueles que forem autuados durante a vigência contratual;

2.15.3- A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos próprios para acompanhamento diário dos processos publicados na imprensa oficial, bem como para acompanhamento das movimentações dos processos físicos e eletrônicos perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.15.4 A CONTRATADA deverá dispor de advogado(s) habilitado(s) no sistema de processo eletrônico do e-TCESP, permitindo o acompanhamento dos processos eletrônicos autuados naquele tribunal.

2.15.5- A CONTRATADA deverá promover o acompanhamento de todos os processos de interesse do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, nos termos supra referidos, com destaque para as matérias que seguem: BALANÇOS GERAIS E SEUS ACESSÓRIOS; PROCESSOS DECORRENTES DOS BALANÇOS GERAIS; CONTROLE DE PRAZOS E RESOLUÇÕES; CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E LICITAÇÕES; EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL; REPRESENTAÇÕES E DENÚNCIAS; REPASSES E RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TERCEIRO SETOR, dentre outros previstos na Lei Complementar nº 709/93. Sendo que o patrocínio de defesa envolverá o seguinte:

2.15.6- Filtro das publicações atinentes aos despachos iniciais proferidos pelo TCE/SP, relativamente aos processos de interesse do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, concedendo prazo para tomar conhecimento do relatório de fiscalização e apresentação das justificativas pertinentes.

2.15.7- Retirada dos relatórios de inspeção junto à sede do Tribunal de Contas, Unidade Regional do TCESP em que tramita o processo e/ou no e-TCESP quando se tratar de processo eletrônico.

2.15.8- Reunião com servidores públicos e Dirigentes da Autarquia Municipal para compilação de informações e documentos necessários para elaboração das defesas técnicas;

2.15.9- Consultas verbais e reuniões presenciais e/ou remotas, conforme se fizerem necessárias, e dentro de horários previamente estabelecidos entre as partes, bem como consultas e encaminhamento de demandas através de meio digital que melhor convier aos contratados, atendendo às necessidades da autarquia contratante;

2.15.10- Elaboração de defesas compostas de justificativas sobre todos os pontos questionados pela equipe de fiscalização financeira do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.15.11- Protocolo das justificativas perante a sede do Tribunal de Contas, Unidade Regional do TCESP em que tramitar o processo e/ou no e-TCESP quando se tratar de processo eletrônico;

2.15.12- Acompanhamento do processo, até a sua efetiva finalização, compreendendo todas as fases processuais, inclusive cumprimento de sentença, execução e arquivamento definitivo dos autos;

2.15.13- Vistas e Extração de Cópia dos autos quando pertinente;

2.15.14- Elaboração e apresentação de memoriais de defesa quando viável e tecnicamente possível;

¹Acesso em:

<https://transparencia.hmtr.eportal.net.br/compras-transparencia/Processo/ProcessoListar?AnoIni=2024&AnoFim=2025&Modalidade=0&SoAberto=False&pagina=1&soComEdital=False>

² 60e581c9b4be07541a5dba77c1e527ae

³ O número referido é meramente referencial, baseado na certidão, não se limitando/vinculando a atividade da contratada, uma vez que a demanda é variável.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- 2.15.15-** Elaboração e protocolo dos Recursos viáveis e tecnicamente possíveis;
- 2.15.16-** Acompanhamento das Sessões de Julgamento do TCESP (Câmaras e Plenário);
- 2.15.17-** Orientação dos servidores públicos e dirigentes do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” quanto às recomendações e determinações impostas pelo TCESP.
- 2.16-** A CONTRATADA ingressará, conforme juízo técnico, com ação de rescisão ou rescisão de julgado nos termos regimentais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, formulando-as a seu critério, inclusive agravo de instrumento e embargos de declaração, ficando também a seu critério o procedimento de defesa oral nesses casos.
- 2.17-** A CONTRATADA receberá procuração, e deverá se responsabilizar pessoalmente pela execução dos serviços, incumbindo-lhe:
- 2.18-** Fornecer cópia das peças de defesa e recursos oferecidos, quando requerido.
- 2.19-** Promover vistas dos autos de processos desta autarquia, enviando as cópias quando requerido.
- 2.20-** Informar as publicações oriundas do Tribunal ocorridas no Diário Oficial do Estado de interesse desta autarquia, sempre que solicitado;
- 2.21-** Avisar da ocorrência das sessões de julgamento em que serão analisados processos de interesse desta autarquia, sempre que necessário;
- 2.22-** As atividades de consultoria em Direito público e Administrativo estarão relacionadas a matérias de maior complexidade, e que forem passíveis de fiscalização ou alvo de apontamento, recomendação ou determinação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 2.23-** Caberá à CONTRATADA promover apoio por meio de assessoria especializada em Direito Público e Administrativo, notadamente para as áreas do Direito Financeiro Público, Licitações e Contratações e Funcionalismo Público.
- 2.24-** A CONTRATADA deverá prestar assessoria, encaminhando respostas, sempre que possível por escrito, ou oralmente, às consultas formuladas, correspondente a assuntos relacionados com a matéria e áreas especificadas no item anterior, e de acordo com as condições delimitadas no presente Convite.
- 2.25-** A CONTRATADA realizará, por meio dos membros da equipe técnica, reuniões de trabalho, sempre que necessário e requisitado para discussão de assuntos abrangidos pelo objeto do contrato, orientando os servidores e Dirigentes da Autarquia Municipal quanto a procedimentos a serem eventualmente adotados.
- 2.26-** A CONTRATADA, sempre que possível, deverá promover o apoio à contratante, por meio de assessoria jurídica, enquanto a Autarquia Municipal se prontificará a fornecer subsídios técnicos e documentos necessários à prestação de informações, defesas e recursos em procedimentos de seu interesse.
- 2.27-** A Autarquia Municipal pretende formular consultas que demandem uma média de até 20 (vinte) horas mensais de atendimento, nas áreas especificadas, fazendo-as sempre em dias úteis, e em horário comercial.
- 2.28-** As consultas serão formuladas preferencialmente por escrito (via correio ou e-mail), ou oralmente (via telefone ou pessoalmente na sede da licitante vencedora ou nas dependências do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”), devendo as respostas ofertadas ocorrer da mesma forma.
- 2.29-** As atividades deverão ser prestadas em prazo pertinente e compatível com aquele determinado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme o caso.
- 2.30-** Competirá à CONTRATADA, dentre outras obrigações, emitir relatório referente às atividades praticadas e/ou andamento dos processos existentes e dos que vierem a ser instaurados.
- 2.31-** Caberá à CONTRATADA realizar, através de algum dos membros da equipe técnica, visita à sede do Hospital “Dr. Tabajara Ramos” para a discussão de assuntos relacionados com o objeto do eventual contrato, desde que requisitado para esse fim, orientando quanto a procedimentos a serem eventualmente adotados.
- 2.32-** É de responsabilidade da CONTRATADA, quando entender necessário, a realização de defesa oral dos processos de interesse do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, sem quaisquer ônus adicionais.
- 2.33-** As despesas com cópias reprográficas, telefonemas e/ou viagens realizados para a execução do objeto desta licitação correrão por conta, em sua totalidade, da CONTRATADA.
- 2.34-** Os serviços pretendidos serão prestados por um prazo de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação, nos termos da legislação em vigor.

3- JUSTIFICATIVA LOTE 2:

- 3.1-** Trata-se de processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada no patrocínio de processos junto a todas as instâncias e tribunais da Justiça Trabalhista e de processos administrativos que envolvam matéria trabalhista perante a quaisquer órgãos e repartições públicas e perante a Justiça Federal e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- 3.2-** Tal contratação se justifica diante da necessidade de profissionais especializados em matérias não corriqueiras do corpo jurídico da Autarquia por envolver, dentro do direito do trabalho, áreas como o direito individual e coletivo do trabalho, direito administrativo do trabalho, além de aspectos relevantes e específicos das relações trabalhistas.
- 3.3-** É certo e indiscutível que o trato com as questões trabalhistas da Autarquia exige o domínio de conhecimento específico, inclusive de sua própria jurisprudência, que conta com inúmeras súmulas, instruções normativas, orientações jurisprudenciais, dentre outros atos que exigem observância, principalmente quanto aos novos entendimentos, tarefa nem sempre fácil para aqueles que se encontram afeitos a outras diversas tarefas jurídicas.
- 3.4-** Ademais, justifica-se a contratação em razão do grande número de servidores do Hospital Municipal “Tabajara Ramos” e o considerável aumento de demandas administrativas e judiciais referente às relações de trabalho nos últimos anos, de modo que a Autarquia não detém corpo jurídico suficiente que abarque quantidade tamanha de processos e questões jurídicas dotadas de complexidade sem que possa representar um risco para o ente público.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

3.5-Conforme Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas⁴ emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na data de 06/11, o órgão possui cerca de 185 (cento e oitenta e cinco) processos perante o referido tribunal⁵.

3.6-Não obstante, a representação e defesa especializada do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” junto à Justiça do Trabalho e demais órgãos e repartições públicas que promovam fiscalização das relações trabalhistas, assim como consultoria sobre as questões alvo de auditoria e apontamentos pelos referidos órgãos, admite execução indireta por não se tratar de atividade finalística da Autarquia Municipal.

3.7-Pesquisa realizada junto ao Sistema e-SAJ apontam para cerca de 22 (vinte e dois) processos entre 1º e 2º Grau perante ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo⁶.

3.8-O Hospital Municipal atualmente figura como parte em vinte e dois processos judiciais em trâmite perante o Tribunal de Justiça, abrangendo matérias de elevada complexidade técnica e relevância institucional. Dentre os temas tratados, destacam-se ações de responsabilidade civil por supostos erros médicos, fornecimento de medicamentos e insumos, cumprimento de obrigações de fazer relacionadas ao direito à saúde, bem como ações que envolvem diretamente a responsabilização da gestão hospitalar e do ente municipal por atos administrativos praticados no exercício da função pública.

3.9-Essas demandas não apenas demandam acompanhamento processual contínuo, com observância rigorosa de prazos, apresentação de manifestações técnicas, realização de audiências e produção de provas, como também exigem conhecimento jurídico especializado, com domínio da jurisprudência atualizada e da legislação específica que rege o Sistema Único de Saúde (SUS), o direito sanitário, o direito público hospitalar e a responsabilização do ente estatal em matéria de saúde.

3.10-A alta litigiosidade judicial em que se encontra o Hospital Municipal, se não for enfrentada com suporte técnico qualificado, pode ensejar riscos significativos ao erário, à regularidade da atuação institucional e à continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população. A atuação jurídica inadequada ou genérica em processos de grande impacto pode resultar em condenações vultosas, bloqueios judiciais, multas, ou ainda em ordens judiciais de cumprimento imediato que desorganizam o planejamento e a execução orçamentária do hospital. Tais riscos justificam a necessidade de estruturação de uma defesa jurídica estratégica e tecnicamente robusta, a ser conduzida por equipe com comprovada experiência na matéria.

3.11-Além disso, o acúmulo de processos impõe uma sobrecarga de atividades incompatível com a capacidade operacional da assessoria jurídica administrativa interna, cujo foco reside na rotina institucional e na consultoria aos atos administrativos. Assim, mostra-se indispensável a contratação de escritório jurídico especializado, apto a oferecer não apenas o patrocínio das causas judiciais, mas também o assessoramento estratégico e preventivo, com emissão de pareceres técnicos, acompanhamento de medidas liminares e participação em audiências e sustentações orais, inclusive em grau recursal.

3.12-Por fim, destaca-se que a medida atende aos princípios constitucionais da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, configurando solução proporcional, técnica e juridicamente adequada à demanda concreta enfrentada pelo Hospital Municipal. A representação jurídica especializada, nestes termos, não constitui luxo, mas sim providência essencial para a adequada defesa do patrimônio público, da legalidade dos atos administrativos e da eficácia das políticas públicas de saúde.

3.13-Dentro deste escopo, tem-se que as atividades advocatícias devem atender ao quanto segue:

3.13.1- O objeto pretendido pelo Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, compreende a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos consistentes na defesa da Autarquia perante a Justiça Comum Federal e Estadual e perante a Justiça do Trabalho e em relação a procedimentos administrativos envolvendo matéria trabalhista em quaisquer órgãos e repartições públicas, apresentação de defesas, interposição de recursos a todas as instâncias superiores, acompanhamento processual, elaboração de petições diversas, bem como emissão de relatório mensal demonstrando a atuação, emissão de guias de pagamento, acompanhamento de perícias quando solicitado.

3.13.2- As atividades envolvendo o patrocínio de defesas e acompanhamento de processos perante a Justiça Comum Federal e Estadual e perante a Justiça do Trabalho e em demais órgãos e repartições públicas que promovam a fiscalização das relações trabalhistas, dar-se-ão até liquidação final, incluindo os processos em trâmite e aqueles que forem autuados durante a vigência contratual.

3.13.3- A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos próprios para acompanhamento diário dos processos publicados na imprensa oficial, bem como para acompanhamento das movimentações dos processos físicos e eletrônicos perante a Justiça do Trabalho.

3.13.4- A CONTRATADA deverá promover o acompanhamento de todos os processos de interesse do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, nos termos supra referidos, sendo que o patrocínio da defesa envolverá o seguinte:

3.13.5- Reunião e comunicação com servidores públicos e Dirigentes da Autarquia Municipal para compilação de informações e documentos necessários para elaboração das defesas técnicas;

3.13.6- Acompanhamento do processo até a sua efetiva finalização, compreendendo todas as fases processuais, inclusive cumprimento de sentença, execução e arquivamento definitivo dos autos;

3.13.7- Vistas e Extração de Cópia dos autos quando pertinente;

3.13.8- Elaboração e apresentação de memoriais de defesa quando viável e tecnicamente possível;

⁴ Certidão Nº 2995174/2025

⁵ O número mencionado é meramente referencial, baseado na certidão, não se limitando/vinculando a atividade da contratada a ele, vez que a demanda é variável.

⁶ O número referido é meramente referencial, baseado na pesquisa por documento e nome da entidade, não se limitando/vinculando a atividade da contrata a ele, vez que a demanda é variável.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

3.13.9- Elaboração e protocolo dos Recursos viáveis e tecnicamente possíveis;

3.13.10- Orientação dos servidores públicos e dirigentes do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” quanto às recomendações e determinações impostas pelo Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e pelos Ministérios Públicos do Trabalho, federal e estadual.

3.13.11- A CONTRATADA receberá procuração, e deverá se responsabilizar pessoalmente pela execução dos serviços, incumbindo-lhe:

3.13.12- Fornecer cópia das peças de defesa e recursos oferecidos, quando requerido.

3.13.12- Promover vistas dos autos de processos da Autarquia Municipal, enviando as cópias quando requerido.

3.13.14- Informar as publicações oriundas dos órgãos da Justiça Trabalhista ocorridas no Diário Oficial do Estado de interesse da autarquia, sempre que solicitado.

3.13.15- Consultas verbais e reuniões presenciais e/ou remotas, conforme se fizerem necessárias, e dentro de horários previamente estabelecidos entre as partes, bem como consultas e encaminhamento de demandas através de meio digital que melhor convier aos contratados, atendendo às necessidades da autarquia contratante;

3.13.16- A CONTRATADA deverá prestar assessoria, encaminhando respostas, sempre que possível por escrito, ou oralmente, às consultas formuladas, correspondente a assuntos relacionados com a matéria e áreas especificadas no item anterior, e de acordo com as condições delimitadas no presente Convite.

3.13.17- A CONTRATADA realizará, por meio dos membros da equipe técnica, reuniões de trabalho, sempre que necessário e requisitado para discussão de assuntos abrangidos pelo objeto do contrato, orientando os servidores e Dirigentes da Autarquia Municipal quanto aos procedimentos a serem eventualmente adotados.

3.13.18- A CONTRATADA, sempre que possível, deverá promover o apoio à contratante, por meio de assessoria jurídica, enquanto a Autarquia Municipal se prontificará a fornecer subsídios técnicos e documentos necessários à prestação de informações, defesas e recursos em procedimentos de seu interesse.

3.13.19- A Autarquia Municipal pretende formular consultas que demandem uma média de até 20 (vinte) horas mensais de atendimento, nas áreas especificadas, fazendo-as sempre em dias úteis, e em horário comercial.

3.13.20- As consultas serão formuladas preferencialmente por escrito (via correio, fax ou e-mail), ou oralmente (via Telefone ou pessoalmente na sede da licitante vencedora ou nas dependências do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, devendo as respostas ofertadas ocorrerem da mesma forma.

3.13.21- Caberá à CONTRATADA realizar, através de algum dos membros da equipe técnica, visita à sede da autarquia para a discussão de assuntos relacionados com o objeto do eventual contrato, desde que requisitado para esse fim, orientando quanto a procedimentos a serem eventualmente adotados.

3.13.22- Na atividade judicial contenciosa, distribuído o processo, a prestação do serviço compreenderá todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativa, extrajudicial e judicial, abrangendo, mas não se limitando, ao seguinte:

- a) Ao ajuizamento de demandas, à apresentação de contestações, réplicas, defesas, à oposição de embargos, exceções e impugnações, ao comparecimento e à atuação em audiências remotas ou presenciais, à execução das providências cabíveis em razão de intimações de despachos, decisões, sentenças, bem como à realização e acompanhamento de diligências e outras medidas que o caso reclamar;
- b) Ao patrocínio de ações, exceções, incidentes processuais e quaisquer procedimentos judiciais, extrajudiciais, fiscais e administrativos, sempre que decorrentes e/ou relacionados às causas de responsabilidade da sociedade de advogados CONTRATADA;
- c) À interposição de quaisquer recursos cabíveis em cada fase dos processos e respectivas áreas do direito, incluídos apelações, agravos, embargos de declaração, especiais, extraordinários, de revista, outros tipos de embargos e recursos dirigidos à 2ª Instância e Turma Recursal, com a apresentação de razões e/ou contrarrazões, minutas e/ou contraminutas de recursos;
- d) À prestação de informações relacionadas às causas patrocinadas pela sociedade CONTRATADA à área interessada, até o encerramento e arquivamento do processo sob seu patrocínio;
- e) Acompanhar, às suas expensas, as publicações, citações, intimações, e audiências remotas ou presenciais, inclusive em nome de ex-procuradores da CONTRATANTE, evitando falha na condução processual, devendo ser criada pauta de agendamento efetivo para controle dos prazos judiciais;
- f) Assessoramento e acompanhamento de perícias técnicas quando se fizer necessário;
- g) Prestar atendimento às solicitações feitas por auditoria, seja interna ou independente, ou por demais órgãos externos de controle;
- h) Assessoramento e auxílio na gestão de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPV, de competência trabalhista, providenciando as certidões devidas junto aos tribunais competentes, bem como os respectivos ofícios requisitórios e dados para pagamento tempestivo.

3.13.23- Competirá à CONTRATADA, dentre outras obrigações, emitir relatório referente às atividades praticadas e/ou andamento dos processos existentes e dos que vierem a ser instaurados.

3.13.24- O escritório contratado deverá apresentar soluções jurídicas proativas, voltadas à prevenção de litígios, conformidade normativa, aprimoramento de processos internos e redução de passivos.

3.13.25- Caberá à CONTRATADA realizar, através de algum dos membros da equipe técnica, visita à sede do Hospital “Dr. Tabajara Ramos” para a discussão de assuntos relacionados com o objeto do eventual contrato, desde que requisitado para esse fim, orientando quanto a procedimentos a serem eventualmente adotados.

3.13.26- É de responsabilidade da CONTRATADA, quando entender necessário, a realização de defesa oral dos processos de interesse do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, sem quaisquer ônus adicionais.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

3.13.27- As despesas com cópias reprográficas, telefonemas e/ou viagens realizados para a execução do objeto desta licitação correrão por conta, em sua totalidade, da CONTRATADA.

3.13.28- As despesas necessárias para a plena execução dos serviços contratados, tais como deslocamentos para acompanhamento de audiências, diligências externas, reuniões ou outros atos inerentes à assessoria jurídica, correrão por conta exclusiva do escritório contratado, não cabendo **reembolso ou pagamento adicional** por parte da Administração Pública.

3.13.29- O valor proposto deverá, portanto, contemplar todas as despesas diretas e indiretas indispensáveis à prestação dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributos e custos operacionais, de modo a garantir a plena execução contratual sem acréscimos financeiros posteriores.

3.13.30- Os serviços pretendidos serão prestados por um prazo de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação, nos termos da legislação em vigor.

4- DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME NA FORMA PRESENCIAL

4.1- Em conformidade com o Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a licitação por meio eletrônico como regra, a adoção da forma presencial para o presente certame licitatório, na modalidade de Concorrência, constitui medida excepcional, devidamente justificada pela natureza singular e pela complexidade do objeto a ser contratado.

4.2- A contratação de serviços de Assessoria Jurídica especializada em Direito Público e Administrativo, envolvendo a defesa técnica do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" em múltiplas instâncias judiciais e administrativas, não se caracteriza como um serviço comum. Trata-se de um serviço de natureza predominantemente intelectual, cuja avaliação transcende a simples análise de propostas de preço, exigindo uma aferição aprofundada da qualificação técnica, da experiência, da capacidade profissional e da idoneidade dos profissionais que integrarão a equipe da licitante.

4.3-A Concorrência, por sua própria natureza, é a modalidade mais adequada para contratações de maior complexidade, permitindo a avaliação completa e rigorosa dos licitantes. A realização do certame na forma presencial se justifica pelas seguintes razões preponderantes:

4.4-Avaliação Aprofundada da Capacidade Técnica e Profissional: A sessão presencial permite à Comissão de Contratação uma interação direta e imediata com os representantes das licitantes, possibilitando a realização de questionamentos, esclarecimentos e análise crítica das propostas em tempo real. Essa dinâmica é fundamental para aferir, com maior segurança e profundidade, se a licitante possui a expertise, a experiência e os recursos humanos necessários para lidar com a complexidade das demandas jurídicas do Hospital, aspectos que o ambiente eletrônico não permite avaliar com a mesma eficácia.

4.5-Verificação da Idoneidade e Credibilidade dos Licitantes: A presença física dos representantes das empresas licitantes permite à Administração avaliar aspectos relacionados à idoneidade, à profissionalidade e à credibilidade das mesmas. A sessão presencial constitui mecanismo adicional de proteção contra fraudes, empresas fantasmas e aventureiros, garantindo que a contratada possua efetivamente a capacidade operacional e profissional declarada em suas propostas.

4.6- Garantia da Isonomia e Transparência: A forma presencial assegura que todos os esclarecimentos sejam prestados de maneira uniforme e instantânea a todos os participantes, garantindo a plena isonomia entre os licitantes. A transparência do procedimento, com a presença de todos os interessados na mesma sessão, reduz significativamente os riscos de irregularidades e facilita o controle social sobre o processo licitatório.

4.7- Análise da Relação de Confiança (Intuitu Personae): A prestação de serviços advocatícios é fundamentada em uma estrita relação de confiança e colaboração entre contratante e contratado. A sessão presencial proporciona um contato direto que permite à Administração avaliar aspectos como a clareza, a objetividade, a segurança e a profissionalidade dos profissionais que se apresentam, elementos que, embora não constituam critério formal de julgamento, são indicativos da qualidade da futura relação profissional e da sinergia necessária para a defesa dos interesses da instituição.

4.8-Segurança no Manuseio de Informações Estratégicas: A discussão sobre o objeto da contratação pode envolver informações estratégicas sobre processos em andamento e questões sensíveis relacionadas à instituição. A realização de uma sessão em ambiente controlado e presencial mitiga os riscos associados à comunicação digital e assegura um nível superior de confidencialidade e segurança durante a própria fase de licitação.

4.9-Celeridade na Resolução de Dúvidas e Impasses: A forma presencial permite que dúvidas e questionamentos sejam resolvidos de forma instantânea, sem as interrupções e os prazos de resposta inerentes à comunicação em plataformas eletrônicas. Isso confere maior celeridade ao processo licitatório, reduzindo prazos e possibilitando a contratação mais rápida de uma empresa de comprovada capacidade.

4.10- Sendo assim, a decisão pela forma presencial não visa restringir a competitividade, mas sim garantir que a escolha da contratada seja a mais segura, vantajosa e adequada para a Administração Pública, considerando a relevância, a complexidade e a especificidade dos serviços a serem prestados. A medida está alinhada aos princípios da eficiência, da motivação, do interesse público e da segurança jurídica, justificando-se plenamente a exceção à regra da licitação eletrônica.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1- A Contratação e seus quantitativos fundamenta-se no artigo 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II do artigo 31 do Decreto Municipal nº 27.089/2024 e nas demais normas legais e regulamentares, atinentes à matéria, e encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1- O objeto da contratação compreende em prestação de serviços de Assessoria Jurídica em Direito Público e Administrativo, incluindo a defesa técnica do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" nos processos em trâmite no Egrégio Tribunal de



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

Contas do Estado de São Paulo e perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o descritivo detalhado de cada lote se encontra neste termo, de forma a facilitar a compreensão do que cada lote exige.

6.2- A forma de execução da contratação será indireta, em regime de empreitada por técnica e preço.

6.3- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - Trata-se de processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada no patrocínio de processos junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como perante os Tribunais Federais e na Justiça do Trabalho, incluindo a assessoria em Direito Público e Administrativo, em especial nas matérias correlatas ao controle externo exercido pela E. Corte de Contas.

7.2 – A atuação consultiva, mediante pareceres, emissão, notas técnicas, orientações verbais/escritas e manifestações jurídicas, visa instruir e subsidiar legalmente os atos a serem adotados pela Administração, visando segurança na tomada de decisão.

7.2.1 – Neste momento, a prestação do serviço consultivo se faz primordial, já que os órgãos vêm enfrentando os obstáculos da transição para as contratações nos termos da Nova Lei de Licitações, fator que enseja o assessoramento especializado no tema.

7.3 – Ainda, os números trazidos pelo Item 01 demonstram a iminente necessidade de atuação contenciosa, compreendendo todos os respectivos e cabíveis atos e manifestações de defesa dos interesses da autarquia nos tribunais.

7.4 - Ainda, visando aplicar novos conceitos tecnológicos à gestão dos processos, a presente contratação visa, em trabalho conjunto entre CONTRATADA e CONTRATANTE, desenvolver métodos através das ferramentas de indicadores de dados auxiliando na aplicação e adoção no Departamento Jurídico da autarquia de conceitos estruturais da jurimetria, bem como alicerçando um planejamento estratégico na gestão dos procedimentos internos tais como controle de prazos e compromissos com os tribunais, otimização de atividades repetitivas, agilidade na comunicação e prestação de serviços, dentre outros.

8- DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1– Todos os trabalhos poderão ser realizados nas dependências da CONTRATADA, em função do tipo de trabalho acordado entre as partes;

8.2- O objeto desta licitação deverá ser executado de forma imediata, após comunicado do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, devendo ser executado de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração;

8.3 – O objeto desta licitação deverá ser prestado em conformidade com o estabelecido no Edital e na proposta apresentada.

8.4- Todos os resultados dos serviços contratados, incluindo documentação original, especificações, programas compilados e fontes, base de dados, arquivos, tabelas, gráficos, fotos, memórias de cálculo e todas as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto do objeto contratado, serão de propriedade do “Dr. Tabajara Ramos.

9- DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2- As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3- O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do “caput” do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Gestora e Fiscal do contrato, descritos abaixo, designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da mesma Lei:

9.4.1 – GESTORA DO CONTRATO (P/ CONTRATANTE):

Nome: JÉSSICA MARQUES ORSOLI

Função: GESTORA AUTARQUICA JURIDICA

CPF/MF nº 387.426.808/08

E-mail: juridico@hmtrmoguacu.com

9.4.2- FISCAL DO CONTRATO (P/ CONTRATANTE):

Nome: IRAN EDUARDO DEXTRO

Cargo: ASSESSOR I

CPF/MF nº 120.753.338-66

E-mail: assessoriajuridica@hmtrmoguacu.com

9.4.3- PREPOSTO DO CONTRATO (P/ CONTRATADA):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF/MF nº _____

E-mail: _____

9.5- São responsabilidades da **FISCAL**, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 25.089/2024:



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- 9.5.1-** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o **CONTRATANTE**;
- 9.5.2-** Anotar em histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 9.5.3-** Identificar qualquer inexecução ou irregularidade e emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 9.5.4-** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, inclusive quando ocorrer descumprimento das obrigações contratuais, atuando, tempestivamente, na solução do problema.
- 9.5.5-** Verificar, ainda, a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.6-** São responsabilidades da **GESTORA**, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 25.089/2024:
- 9.6.1-** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- 9.6.2-** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 9.6.3-** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 9.6.4-** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- 9.6.5-** Tomar providências para a formalização de possível processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 9.6.6-** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 9.6.7-** Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.7-** A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 9.7.1-** A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.
- 9.7.2-** São responsabilidades do **PREPOSTO** (profissional de nível superior, a ser designado pela **CONTRATADA**), como responsável técnico pelo objeto, estar plenamente familiarizado com a legislação vigente, com os instrumentos de gestão, com as normas internas do **CONTRATANTE**, bem como com a Legislação Nacional em vigor.
- 9.8-** O **PREPOSTO**, responsável técnico, além das atividades técnicas contidas neste contrato, responderá pelas seguintes atribuições:
- 9.8.1-** Zelar pelo início do objeto dentro do prazo acordado;
- 9.8.2-** Administrar, coordenar e avaliar o andamento dos trabalhos, recursos humanos e materiais, quando for o caso;
- 9.8.3-** Elaborar relatórios demonstrando a execução do cronograma de serviços;
- 9.8.4-** Elaborar relatórios de controle de qualidade dos serviços realizados;
- 9.8.5-** Participar de reuniões de trabalho agendadas pelos gestores do Contrato;
- 9.8.6-** Adotar todos os procedimentos técnicos, de segurança e demais regulamentações que venham a ser solicitados pelos gestores contratuais, durante o período de serviço;
- 9.8.7-** Informar por escrito, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o impossibilite de cumprir qualquer dos serviços;
- 9.8.8-** Informar imediatamente ao agente fiscalizador do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução dos serviços contratados;
- 9.8.9-** Zelar para que os serviços sejam executados sem interrupção, a fim de que todos os prazos alcançados sejam rigorosamente cumpridos;
- 9.8.10-** Prestar às informações e os esclarecimentos solicitados pelo agente fiscalizador do Contrato.

10 – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1- DA MEDIÇÃO:

- 10.1.1-** A unidade de serviço para o objeto será de VALOR POR SERVIÇO MENSAL.
- 10.1.2-** Durante a execução deste contrato, a fiscalização será responsável pelo monitoramento da execução, onde deverá acompanhar a documentação fiscal para verificação de quantidades e valores;
- 10.1.3-** Os preços referentes aos serviços, objeto do Termo de Referência, serão firmes e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato decorrente deste termo;
- 10.1.3.1-** Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos e contribuições pertinentes, decorrentes do contrato e de sua execução, constituindo-se na única contraprestação do **CONTRATANTE** pelos fornecimentos;
- 10.1.4-** A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** o(s) documento(s) fiscal(is) de cobrança do(s) serviço(s) executado(s), juntamente com os demais documentos exigidos.
- 10.1.4.1-** O **CONTRATANTE** terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 10.1.5-** A documentação fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

10.1.6- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

10.1.7- No recebimento e aceitação do objeto, cujos preços estão contratados, serão observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.8- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade;

10.1.9- O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do objeto ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com o **CONTRATANTE** e dele não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.1.9.1- Na eventual hipótese de vir o **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamentos efetuados.

10.2- DO RECEBIMENTO

10.2.1- O objeto será executado no endereço mencionado neste contrato, mediante aceite e conferência da Nota Fiscal ou fatura, pela fiscalização, e envio dela para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

10.2.2- A execução poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.3- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.2.4- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

10.3- DO FATURAMENTO

10.3.1- A **CONTRATADA** deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do **CONTRATANTE**, e deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

10.3.1.1- No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.3.1.2- A **CONTRATADA** é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

10.3.1.3- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a **CONTRATADA** efetuar cobranças por “serviços extras”, não previstos neste contrato e/ou alterar a composição de seus preços unitários;

10.3.2- O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota fiscal, fatura ou Nota Fiscal eletrônica ou documento equivalente e dos documentos a seguir elencados, em seus originais e dentro do prazo de validade, cópias e/ou emitidos através da Internet, para verificação pelo **CONTRATANTE** do cumprimento dos deveres trabalhistas pela **CONTRATADA**:

10.3.2.1- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange à **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**;

10.3.2.2- Certidão de **regularidade para com a Fazenda Estadual** da sede da **CONTRATADA**;

10.3.2.3- Certidão de **regularidade para com a Fazenda Municipal** da sede da **CONTRATADA**;

10.3.2.4- Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** – CRF, e;

10.3.2.5- Certidão de regularidade atestando a **inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

10.3.3- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

10.3.4- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

10.3.5- Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando se a sua contagem a partir da data em que elas forem cumpridas.

10.3.6- Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

10.3.7- Se, por qualquer motivo alheio à vontade do **CONTRATANTE**, for paralisada a prestação do serviço o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.3.8- No caso de pendência de liquidação de obrigações pela **CONTRATADA**, em virtude de penalidades impostas, o **CONTRATANTE** poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3.9- A devolução da documentação fiscal pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o serviço.

10.4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.4.1- Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal, que será emitida conforme solicitação, por meio de depósito em conta corrente a ser informada pela **CONTRATADA**, através de simples comunicação, mediante Ordem Bancária, desde que não haja impedimento legal.

10.4.1.1- Em hipótese alguma será aceito pagamento através de Boletim Bancário;

10.4.2- Os pagamentos, dentro dos prazos previstos, somente serão efetuados após a liberação do documento fiscal de cada execução mensal, mediante conferência dos serviços, aprovação e visto da Fiscal envolvida neste contrato.

10.4.3- Qualquer atraso acarretado por parte da **CONTRATADA** na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.4.4- No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.4.4.1- Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

11- DO PRAZO CONTRATUAL DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

11.1- O prazo de vigência do contrato, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 9.133/2021, vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando serão reconhecidos seus efeitos, e, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser prorrogado nos limites permitidos pelo artigo 107 da mesma Lei Federal.

11.2- Os preços não serão reajustados em períodos inferiores a 12 (doze) meses contínuos na contraprestação dos serviços.

11.2.1- Salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que as partes examinarão em conjunto o estabelecimento de ajuste que reponha o equilíbrio econômico-financeiro da avença, a **CONTRATADA** deverá demonstrar e comprovar, através de planilhas de custos e documentação correlata, a real necessidade do referido equilíbrio financeiro.

11.2.2- O índice a ser adotado para eventual reajuste dos preços será o IGP-M da FGV (Índice Geral de Preços Médio da Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os Contratos da espécie, no caso de sua extinção.

11.3- O preço contratual poderá ser reajustado anualmente, após cada 12 (doze) meses de vigência, considerando como marco inicial a data-limite para apresentação das propostas.

11.4- Farão parte deste contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

12- SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **TECNICA E PREÇO**, e para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1.1. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 180 (cento e oitenta) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade

12.1.2. Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966). **2.1.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar CONTRATO.

2.1.3.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.3.3. Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

12.1.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.1.5- A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.1.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

12.1.7- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente termo de referência, implicará na inabilitação da licitante.

12.1.8 - A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.9 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (subitem 18.1.3), será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

12.1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes **remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

12.1.10.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.1.11- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Termo de Referência e seus Anexos.

13 – ESTIMATIVA DO PREÇO



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

13.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.

13.2- O custo estimado do CONTRATO possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

14- DA VEDAÇÃO AOS ATOS DE CORRUPÇÃO

14.1- Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.846/2013.

15 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1- As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

15.1.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.1.2- As empresas participando da presente declararam que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam os agentes de contratação a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento de licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD:

15.1.2.1- Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das empresas licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

15.1.2.2- A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

15.1.2.3- O agente de contratação não divulgará os dados pessoais coletados.

15.2- A empresa vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito neste termo.

15.2.1- A empresa vencedora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados neste termo.

15.2.2- Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a empresa vencedora pela obtenção e gestão.

15.2.3- Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

16- DAS PENALIDADE E SANÇÕES

16.1- A **CONTRATADA** será responsabilizada, administrativamente, quando praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.1.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3- Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12- Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2- Em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a parte que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

16.2.1- ADVERTÊNCIA:



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

16.2.1.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, observados os critérios do art 156 da Lei 14.133/2021.

16.2.2 - DAS MULTAS:

16.2.2.1- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

16.2.2.2.1- 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

16.2.2.2.2- Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1,5% (um por cento e meio) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem **16.2.2.2.1**;

16.2.2.2.3- Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item **16.2.2.2**, cumulativamente a este.

16.2.2.2.4- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

16.2.2.2.4.1- Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.

16.2.2.2.5- A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

16.2.2.2.6- As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, após julgado o trânsito em julgado administrativo.

16.2.2.2.7- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

16.2.2.2.8- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar o **CONTRATANTE**.

16.2.2.2.9- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

17 - DO FORO

17.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP, para dirimir toda e qualquer demanda do contrato decorrente deste Termo de Referência, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1- Constitui motivos para denúncia do contrato decorrente deste Termo de Referência o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

18.2- O **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

18.2.1- Para os casos previstos no item anterior, o **CONTRATANTE** poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

17.3- As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão do **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao “interesse público”.

18.4- Considera-se dispensável a exigência de caução, como garantia contratual.

Mogi Guaçu, 19 de fevereiro de 2026

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

JÉSSICA MARQUES ORSOLI
GESTORA AUTARQUICA JURIDICA
CPF nº 387.426.808/08



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO II ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA - LOTE 1

A avaliação da **PROPOSTA TÉCNICA** da licitante será realizada mediante a atribuição, por uma única vez, da pontuação correspondente aos critérios discriminados nos quadros de avaliação técnica a seguir descritos.

A pontuação será atribuída com base na documentação comprobatória apresentada, sendo vedada a complementação posterior.

A pontuação atribuída à proposta técnica considerará a somatória de todos os títulos e/ou peças jurídicas apresentados pelos integrantes da equipe técnica vinculada à licitante, conforme formalmente indicados no processo licitatório.

Serão admitidos documentos apresentados de forma conjunta, desde que estejam devidamente identificados, individualizados e relacionados aos profissionais que compõem a equipe técnica proposta, permitindo a aferição clara da contribuição de cada membro para fins de avaliação.

1	Curso por membro da equipe técnica de pós-graduação <i>lato sensu</i> , extensão universitária ou especialização, ainda que em formato modular, desde que em matéria correlata ao Direito Público.
01 a 03 Profissionais da Equipe Técnica	04 pontos
04 ou mais Profissionais da Equipe Técnica	08 pontos
Forma de apresentação dos documentos: Poderão ser ofertados quaisquer dos demonstrativos abaixo, sendo vedada a apresentação de protocolos de solicitação de emissão de certificado, declaração ou diploma, tampouco documentos que não atestem de forma expressa a conclusão do curso. • Certificado de Conclusão de Curso, ainda que em módulo, emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo MEC, contendo: ○ Nome do curso; ○ Nome do profissional; ○ Carga horária; ○ Data de conclusão; ○ Assinatura e identificação da instituição. • Publicação em Diário Oficial ou documento institucional oficial, nos casos em que a própria entidade pública ofertante do curso utilize esse meio de comprovação de conclusão (ex.: escolas de contas, escolas de governo). • Documentação digital com verificação de autenticidade, desde que contenha código de validação ou QR Code que permita a conferência da veracidade da informação.	

2	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado ou doutorado, cursado por profissionais integrantes da equipe técnica, cuja área de concentração ou linha de pesquisa seja diretamente relacionada ao Direito Público.
01 a 03 Profissionais da Equipe Técnica	04 pontos



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

04 ou mais Profissionais da Equipe Técnica	08 pontos
Forma de apresentação dos documentos: A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>, em nível de mestrado ou doutorado, deverá ser realizada mediante a apresentação de documentos oficiais emitidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, que atestem, de forma clara e inequívoca, a titulação obtida. Serão aceitos como documentos comprobatórios quaisquer dos documentos a seguir arrolados. • Diploma de Mestrado ou Doutorado, expedido por instituição de ensino superior credenciada, contendo: ○ Nome do curso e área de concentração; ○ Nome do profissional; ○ Data de conclusão e outorga do título; ○ Assinaturas e identificação da instituição. • Ata de defesa de dissertação ou tese, acompanhada de declaração da instituição atestando a aprovação e conclusão do curso, quando esta for a prática usual da instituição. • Documentação digital com sistema de verificação de autenticidade, desde que contenha código de validação ou QR Code para consulta pública da titulação. Não será admitida a apresentação de protocolo de solicitação de diploma, certificado ou declaração, nem qualquer documento que não ateste expressamente a conclusão do curso e a titulação obtida.	

3	Justificativas e/ou esclarecimentos apresentados em processos administrativos autuados perante Tribunais de Contas da União, dos Estados ou dos Municípios, <u>excluídas as matérias descritas nos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 a seguir descritos</u> , consistindo em manifestações técnicas ou jurídicas protocoladas com o objetivo de esclarecer os fatos apontados, defender a legalidade dos atos administrativos questionados ou demonstrar a regularidade da conduta dos Agentes Públicos e/ou Administração Pública, <u>não incluindo petições simples de mero expediente (exemplo: Pedidos de Habilitação, Pedidos de Vistas, Prorrogação de Prazo, Juntada de Documentos, entre outras destinadas ao simples impulso processual)</u> .	
	01 a 40 Justificativas e/ou Esclarecimentos	12 pontos
	41 a 80 Justificativas e/ou Esclarecimentos	18 pontos
	81 ou mais Justificativas e/ou Esclarecimentos	24 pontos
Forma de apresentação dos documentos: A comprovação da apresentação de justificativas e/ou esclarecimentos, deverá ser feita mediante a apresentação de documentos oficiais que demonstrem, de forma inequívoca, a efetiva atuação técnica ou jurídica nos autos de quaisquer dos membros da equipe técnica. Serão aceitos como meios de comprovação quaisquer dos seguintes documentos: • Peça processual protocolada (justificativa, manifestação ou esclarecimento), contendo: ○ Autenticação do Protocolo pelo órgão julgador (TCU, TCE ou TCM);		



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- Identificação do processo;
 - Nome do profissional subscritor;
 - Data de protocolo ou juntada aos autos.
 - Assinatura da peça processual
- **Certidão ou declaração emitida pelo respectivo Tribunal de Contas**, atestando a apresentação da manifestação técnica ou jurídica, com identificação do número do processo e do responsável pela peça.
 - **Publicação oficial ou extrato do processo**, extraído de meio eletrônico oficial do Tribunal, em que conste o teor da manifestação apresentada e a identificação do subscritor.

A documentação apresentada deverá estar devidamente organizada e numerada, permitindo a conferência da quantidade total de manifestações apresentadas. Não serão aceitos protocolos desacompanhados da respectiva peça processual ou documentos genéricos que não identifiquem claramente a atuação técnica ou jurídica efetiva.

4	Justificativas e/ou esclarecimentos apresentados em processos administrativos autuados perante Tribunais de Contas da União, dos Estados ou dos Municípios, relacionados a <u>Contas Anuais ou Balanços Gerais</u> , consistindo em manifestações técnicas ou jurídicas protocoladas com o objetivo de esclarecer os fatos apontados, defender a legalidade dos atos administrativos questionados ou demonstrar a regularidade da conduta dos Agentes Públicos e/ou Administração Pública, <u>não incluindo petições simples de mero expediente (exemplo: Pedidos de Habilitação, Pedidos de Vistas, Prorrogação de Prazo, Juntada de Documentos, entre outras destinadas ao simples impulso processual).</u>	
01 a 40 Justificativas e/ou Esclarecimentos		12 pontos
41 a 80 Justificativas e/ou Esclarecimentos		18 pontos
81 ou mais Justificativas e/ou Esclarecimentos		24 pontos
Forma de apresentação dos documentos: A comprovação da apresentação de justificativas e/ou esclarecimentos, deverá ser feita mediante a apresentação de documentos oficiais que demonstrem, de forma inequívoca, a efetiva atuação técnica ou jurídica nos autos de quaisquer dos membros da equipe técnica. Serão aceitos como meios de comprovação quaisquer dos seguintes documentos: • Peça processual protocolada (justificativa, manifestação ou esclarecimento), contendo: ○ Autenticação do Protocolo pelo órgão julgador (TCU, TCE ou TCM); ○ Identificação do processo; ○ Nome do profissional subscritor; ○ Data de protocolo ou juntada aos autos. ○ Assinatura da peça processual • Certidão ou declaração emitida pelo respectivo Tribunal de Contas, atestando a apresentação da manifestação técnica ou jurídica, com identificação do número do processo e do responsável pela peça. • Publicação oficial ou extrato do processo, extraído de meio eletrônico oficial do Tribunal, em que conste o teor da manifestação apresentada e a identificação do subscritor.		



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

A documentação apresentada deverá estar devidamente organizada e numerada, permitindo a conferência da quantidade total de manifestações apresentadas. Não serão aceitos protocolos desacompanhados da respectiva peça processual ou documentos genéricos que não identifiquem claramente a atuação técnica ou jurídica efetiva.

5	<u>Recurso de Reexame ou Recurso equivalente</u> interposto em decisões proferidas em processos administrativos autuados perante Tribunais de Contas da União, dos Estados ou dos Municípios, relacionados a <u>Contas Anuais ou Balanços Gerais</u>, consistindo em manifestações técnicas ou jurídicas protocoladas com o objetivo de esclarecer os fatos apontados, defender a legalidade dos atos administrativos questionados ou demonstrar a regularidade da conduta dos Agentes Públicos e/ou Administração Pública, <u>não incluindo petições simples de mero expediente (exemplo: Pedidos de Habilitação, Pedidos de Vistas, Juntada de Documentos, entre outras destinadas ao simples impulso processual).</u>	
01 a 04 Recursos		12 pontos
05 a 10 Recursos		18 pontos
11 ou mais Recursos		24 pontos
Forma de apresentação dos documentos: A comprovação da interposição dos recursos deverá ser feita mediante a apresentação de documentos oficiais que demonstrem, de forma inequívoca, a efetiva atuação técnica ou jurídica nos autos de quaisquer dos membros da equipe técnica. Serão aceitos como meios de comprovação quaisquer dos seguintes documentos: • Peça processual protocolada (justificativa, manifestação ou esclarecimento), contendo: ○ Autenticação do Protocolo pelo órgão julgador (TCU, TCE ou TCM); ○ Identificação do processo; ○ Nome do profissional subscritor; ○ Data de protocolo ou juntada aos autos. ○ Assinatura da peça processual • Certidão ou declaração emitida pelo respectivo Tribunal de Contas, atestando a apresentação da manifestação técnica ou jurídica, com identificação do número do processo e do responsável pela peça. • Publicação oficial ou extrato do processo, extraído de meio eletrônico oficial do Tribunal, em que conste o teor da manifestação apresentada e a identificação do subscritor. A documentação apresentada deverá estar devidamente organizada e numerada, permitindo a conferência da quantidade total de recursos interpostos. Não serão aceitos protocolos desacompanhados da respectiva peça processual ou documentos genéricos que não identifiquem claramente a atuação técnica ou jurídica efetiva.		



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

6	Justificativas e/ou esclarecimentos apresentados em processos administrativos autuados perante Tribunais de Contas da União, dos Estados ou dos Municípios, relacionados ao exame de <u>atos de admissão de pessoal (concurso público ou processo seletivo de contratação por tempo determinado</u> , consistindo em manifestações técnicas ou jurídicas protocoladas com o objetivo de esclarecer os fatos apontados, defender a legalidade dos atos administrativos questionados ou demonstrar a regularidade da conduta dos Agentes Públicos e/ou Administração Pública, <u>não incluindo petições simples de mero expediente (exemplo: Pedidos de Habilitação, Pedidos de Vistas, Prorrogação de Prazo, Juntada de Documentos, entre outras destinadas ao simples impulso processual).</u>	
01 a 04 Justificativas e/ou esclarecimentos		12 pontos
05 a 10 Justificativas e/ou esclarecimentos		18 pontos
11 ou mais Justificativas e/ou esclarecimentos		24 pontos
Forma de apresentação dos documentos: A comprovação da apresentação de justificativas e/ou esclarecimentos, deverá ser feita mediante a apresentação de documentos oficiais que demonstrem, de forma inequívoca, a efetiva atuação técnica ou jurídica nos autos de quaisquer dos membros da equipe técnica. Serão aceitos como meios de comprovação quaisquer dos seguintes documentos: • Peça processual protocolada (justificativas e/ou esclarecimentos), contendo: ○ Autenticação do Protocolo pelo órgão julgador (TCU, TCE ou TCM); ○ Identificação do processo; ○ Nome do profissional subscritor; ○ Data de protocolo ou juntada aos autos. ○ Assinatura da peça processual • Certidão ou declaração emitida pelo respectivo Tribunal de Contas, atestando a apresentação da manifestação técnica ou jurídica, com identificação do número do processo e do responsável pela peça. • Publicação oficial ou extrato do processo, extraído de meio eletrônico oficial do Tribunal, em que conste o teor da manifestação apresentada e a identificação do subscritor. A documentação apresentada deverá estar devidamente organizada e numerada, permitindo a conferência da quantidade total de manifestações apresentadas. Não serão aceitos protocolos desacompanhados da respectiva peça processual ou documentos genéricos que não identifiquem claramente a atuação técnica ou jurídica efetiva.		

7	Justificativas e/ou esclarecimentos apresentados em processos administrativos decorrentes de <u>Exames Prévios de Editais e/ou Procedimentos Cautelares</u> , autuados perante Tribunais de Contas da União, dos Estados ou dos Municípios, consistindo em manifestações técnicas ou jurídicas protocoladas com o objetivo de esclarecer os fatos apontados, defender a legalidade dos atos administrativos questionados ou demonstrar a regularidade da conduta dos Agentes Públicos e/ou Administração Pública. <u>não incluindo petições simples de mero expediente (exemplo: Pedidos de Habilitação, Pedidos de Vistas, Juntada de Documentos, entre outras destinadas ao simples impulso processual).</u>	
01 a 04 Justificativas e/ou esclarecimentos		12 pontos



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

05 a 10 Justificativas e/ou esclarecimentos	18 pontos
11 ou mais Justificativas e/ou esclarecimentos	24 pontos
Forma de apresentação dos documentos: A comprovação da apresentação dos recursos, deverá ser feita mediante a apresentação de documentos oficiais que demonstrem, de forma inequívoca, a efetiva atuação técnica ou jurídica nos autos de quaisquer dos membros da equipe técnica. Serão aceitos como meios de comprovação quaisquer dos seguintes documentos: • Peça processual protocolada (Recursos), contendo: ○ Autenticação do Protocolo pelo órgão julgador (TCU, TCE ou TCM); ○ Identificação do processo; ○ Nome do profissional subscritor; ○ Data de protocolo ou juntada aos autos. ○ Assinatura da peça processual • Certidão ou declaração emitida pelo respectivo Tribunal de Contas, atestando a apresentação da manifestação técnica ou jurídica, com identificação do número do processo e do responsável pela peça. • Publicação oficial ou extrato do processo, extraído de meio eletrônico oficial do Tribunal, em que conste o teor da manifestação apresentada e a identificação do subscritor. A documentação apresentada deverá estar devidamente organizada e numerada, permitindo a conferência da quantidade total de recursos interpostos. Não serão aceitos protocolos desacompanhados da respectiva peça processual ou documentos genéricos que não identifiquem claramente a atuação técnica ou jurídica efetiva.	

8	<u>Ações Revisionais, Ações Rescisórias ou outras medidas processuais equivalentes</u>, propostas em face de decisões transitadas em julgado, no âmbito de processos administrativos perante Tribunais de Contas da União, dos Estados ou dos Municípios, com o objetivo de rediscutir ou anular pronunciamentos anteriormente proferidos pelos referidos órgãos de controle. <u>não incluindo petições simples de mero expediente (exemplo: Pedidos de Habilitação, Pedidos de Vistas, Juntada de Documentos, entre outras destinadas ao simples impulso processual).</u>
01 a 03 Ações	06 pontos
04 a 05 Ações	12 pontos
06 ou mais Ações	24 pontos
Forma de apresentação dos documentos: A comprovação da apresentação dos recursos, deverá ser feita mediante a apresentação de documentos oficiais que demonstrem, de forma inequívoca, a efetiva atuação técnica ou jurídica nos	



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

autos de quaisquer dos membros da equipe técnica. Serão aceitos como meios de comprovação quaisquer dos seguintes documentos:

- **Peça processual protocolada** (Ações), contendo:
 - Autenticação do Protocolo pelo órgão julgador (TCU, TCE ou TCM);
 - Identificação do processo;
 - Nome do profissional subscritor;
 - Data de protocolo ou juntada aos autos.
 - Assinatura da peça processual
- **Certidão ou declaração emitida pelo respectivo Tribunal de Contas**, atestando a apresentação da manifestação técnica ou jurídica, com identificação do número do processo e do responsável pela peça.
- **Publicação oficial ou extrato do processo**, extraído de meio eletrônico oficial do Tribunal, em que conste o teor da manifestação apresentada e a identificação do subscritor.

A documentação apresentada deverá estar devidamente organizada e numerada, permitindo a conferência da quantidade total de Ações propostas. Não serão aceitos protocolos desacompanhados da respectiva peça processual ou documentos genéricos que não identifiquem claramente a atuação técnica ou jurídica efetiva.

9	Justificativas e/ou esclarecimentos apresentados em processos administrativos decorrentes de <u>Representações e/ou Denúncias</u> , autuados perante Tribunais de Contas da União, dos Estados ou dos Municípios, consistindo em manifestações técnicas ou jurídicas protocoladas com o objetivo de esclarecer os fatos apontados, defender a legalidade dos atos administrativos questionados ou demonstrar a regularidade da conduta dos Agentes Públicos e/ou Administração Pública. <u>não incluindo petições simples de mero expediente (exemplo: Pedidos de Habilitação, Pedidos de Vistas, Juntada de Documentos, entre outras destinadas ao simples impulso processual).</u>
01 a 05 Justificativas e/ou Esclarecimentos	06 pontos
06 a 08 Justificativas e/ou Esclarecimentos	12 pontos
09 ou mais Justificativas e/ou esclarecimentos	24 pontos
Forma de apresentação dos documentos: A comprovação da apresentação dos recursos, deverá ser feita mediante a apresentação de documentos oficiais que demonstrem, de forma inequívoca, a efetiva atuação técnica ou jurídica nos autos de quaisquer dos membros da equipe técnica. Serão aceitos como meios de comprovação quaisquer dos seguintes documentos: • Peça processual protocolada (Justificativas e/ou Esclarecimentos), contendo: ○ Autenticação do Protocolo pelo órgão julgador (TCU, TCE ou TCM); ○ Identificação do processo; ○ Nome do profissional subscritor; ○ Data de protocolo ou juntada aos autos. ○ Assinatura da peça processual	



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- **Certidão ou declaração emitida pelo respectivo Tribunal de Contas**, atestando a apresentação da manifestação técnica ou jurídica, com identificação do número do processo e do responsável pela peça.
- **Publicação oficial ou extrato do processo**, extraído de meio eletrônico oficial do Tribunal, em que conste o teor da manifestação apresentada e a identificação do subscritor.

A documentação apresentada deverá estar devidamente organizada e numerada, permitindo a conferência da quantidade total de manifestações apresentadas. Não serão aceitos protocolos desacompanhados da respectiva peça processual ou documentos genéricos que não identifiquem claramente a atuação técnica ou jurídica efetiva.

10	Justificativas e/ou esclarecimentos apresentados em processos administrativos pertinentes a <u>Prestação de Contas de Terceiro Setor</u> , autuados perante Tribunais de Contas da União, dos Estados ou dos Municípios, consistindo em manifestações técnicas ou jurídicas protocoladas com o objetivo de esclarecer os fatos apontados, defender a legalidade dos atos administrativos questionados ou demonstrar a regularidade da conduta dos Agentes Públicos e/ou Administração Pública. <u>não incluindo petições simples de mero expediente (exemplo: Pedidos de Habilitação, Pedidos de Vistas, Juntada de Documentos, entre outras destinadas ao simples impulso processual).</u>
01 a 05 Justificativas e/ou Esclarecimentos	06 pontos
06 a 08 Justificativas e/ou Esclarecimentos	12 pontos
09 ou mais Justificativas e/ou Esclarecimentos	24 pontos
Forma de apresentação dos documentos: A comprovação da apresentação dos recursos, deverá ser feita mediante a apresentação de documentos oficiais que demonstrem, de forma inequívoca, a efetiva atuação técnica ou jurídica nos autos de quaisquer dos membros da equipe técnica. Serão aceitos como meios de comprovação quaisquer dos seguintes documentos: • Peça processual protocolada (Justificativas e/ou Esclarecimentos), contendo: ○ Autenticação do Protocolo pelo órgão julgador (TCU, TCE ou TCM); ○ Identificação do processo; ○ Nome do profissional subscritor; ○ Data de protocolo ou juntada aos autos. ○ Assinatura da peça processual • Certidão ou declaração emitida pelo respectivo Tribunal de Contas, atestando a apresentação da manifestação técnica ou jurídica, com identificação do número do processo e do responsável pela peça. • Publicação oficial ou extrato do processo, extraído de meio eletrônico oficial do Tribunal, em que conste o teor da manifestação apresentada e a identificação do subscritor. A documentação apresentada deverá estar devidamente organizada e numerada, permitindo a conferência da quantidade total de manifestações apresentadas. Não serão aceitos protocolos desacompanhados da respectiva peça processual ou documentos genéricos que não identifiquem claramente a atuação técnica ou jurídica efetiva.	



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

11	<u>Recursos Ordinários ou Recursos Equivalentes</u> interpostos contra decisões proferidas em processos administrativos autuados perante Tribunais de Contas da União, dos Estados ou dos Municípios, <u>podendo abranger quaisquer das matérias descritas nos itens 03, 06, 07, 08, 09 e 10 anteriormente descritos</u>, compreendendo razões recursais técnicas ou jurídicas protocoladas com o objetivo de subsidiar a defesa de jurisdicionados em decorrência de fiscalizações sobre atos administrativos examinados, <u>não incluindo petições simples de mero expediente (exemplo: Pedidos de Habilitação, Pedidos de Vistas, Juntada de Documentos, entre outras destinadas ao simples impulso processual)</u>.
01 a 10 Recursos	06 pontos
11 a 25 Recursos	12 pontos
25 ou mais Recursos	24 pontos
Forma de apresentação dos documentos: A comprovação da apresentação dos recursos, deverá ser feita mediante a apresentação de documentos oficiais que demonstrem, de forma inequívoca, a efetiva atuação técnica ou jurídica nos autos de quaisquer dos membros da equipe técnica. Serão aceitos como meios de comprovação quaisquer dos seguintes documentos: • Peça processual protocolada (recurso), contendo: ○ Autenticação do Protocolo pelo órgão julgador (TCU, TCE ou TCM); ○ Identificação do processo; ○ Nome do profissional subscritor; ○ Data de protocolo ou juntada aos autos. ○ Assinatura da peça processual • Certidão ou declaração emitida pelo respectivo Tribunal de Contas, atestando a interposição do recurso, com identificação do número do processo e do responsável pela peça. • Publicação oficial ou extrato do processo, extraído de meio eletrônico oficial do Tribunal, em que conste o teor da manifestação apresentada e a identificação do subscritor. A documentação apresentada deverá estar devidamente organizada e numerada, permitindo a conferência da quantidade total de recursos apresentados. Não serão aceitos protocolos desacompanhados da respectiva peça processual ou documentos genéricos que não identifiquem claramente a atuação técnica ou jurídica efetiva.	
12	Defesas Orais realizadas em Sessões de Julgamento perante os Tribunais de Contas da União, dos Estados ou dos Municípios, envolvendo a defesa técnica e jurídica de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, e que digam respeito a quaisquer dos procedimentos de controle externo, tais como tomadas e prestações de contas, representações, denúncias, auditorias, fiscalizações, pedidos de reexame, recursos ordinários e demais espécies recursais.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

01 a 05 Defesas Orais	06 pontos
06 a 09 Defesas Orais	12 pontos
10 ou mais Defesas Orais	18 pontos

Forma de apresentação dos documentos: A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de documentos oficiais que atestem a efetiva participação do profissional na sustentação oral, vinculando de forma inequívoca o membro da equipe técnica à atuação no feito. Serão admitidas como formas válidas de comprovação:

- **Ata da sessão de julgamento** contendo o nome do defensor ou representante da parte;
- **Certidão emitida pelo respectivo Tribunal de Contas**, atestando a realização da defesa oral e a identificação do profissional que a proferiu;
- **Registro audiovisual da sessão de julgamento disponível nos canais institucionais do Tribunal**, com indicação do link ou meio de acesso e identificação nominal do defensor;
- **Publicação oficial ou intimação** que relacione a sustentação oral ao nome do profissional da equipe técnica;
- Qualquer outro documento público ou particular idôneo que permita à Comissão de Contratação verificar a efetiva participação do profissional na sustentação oral, desde que contenha elementos que assegurem a autenticidade da informação.

Todos os documentos deverão estar devidamente organizados e vinculados aos membros da equipe técnica indicados na proposta, sendo vedada a utilização de documentos genéricos ou que não permitam a verificação individualizada da atuação profissional.

13	<u>Orientações, Recomendações, Notas Técnicas ou outros documentos congêneres</u> , elaborados por membros da equipe técnica, destinados a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, decorrentes de decisões, determinações ou recomendações expedidas pelos Tribunais de Contas da União, dos Estados ou dos Municípios, com a finalidade de orientar quanto à correção de falhas apontadas, sugerir adequações normativas ou operacionais, e indicar procedimentos preventivos voltados à mitigação de riscos e à prevenção de reincidências em futuras fiscalizações.	
	01 a 12 Orientações, Recomendações, Notas Técnicas ou outros documentos congêneres	06 pontos
	13 a 24 Orientações, Recomendações, Notas Técnicas ou outros documentos congêneres	12 pontos
	25 ou mais Orientações, Recomendações, Notas Técnicas ou outros documentos congêneres	18 pontos



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

Forma de apresentação dos documentos: A comprovação da elaboração das Orientações, Recomendações, Notas Técnicas ou documentos congêneres, , deverá ser realizada mediante apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos:

- **Cópia integral do documento produzido**, com identificação do autor, assinatura, data de elaboração e menção expressa à decisão, determinação ou recomendação que originou o conteúdo.
- **Protocolo de entrega ou recebimento formal** junto à pessoa física ou jurídica destinatária, com identificação do documento encaminhado e do profissional subscritor.
- **Comprovante de envio eletrônico**, como e-mail institucional ou profissional, que contenha:
 - Nome ou título do documento enviado;
 - Identificação do destinatário;
 - Data do envio;
 - Identificação do remetente vinculado.
- **Publicação do conteúdo em meio oficial ou institucional**, como boletins informativos, relatórios de gestão ou sites de órgãos públicos ou entidades privadas, desde que evidenciada a autoria da equipe técnica da licitante.

Não serão admitidas como formas de comprovação declarações genéricas, esboços, minutas ou documentos sem a devida vinculação a decisões dos Tribunais de Contas ou sem a comprovação de sua entrega ou disponibilização ao destinatário.

14	Artigos, Estudos ou Pareceres Jurídicos , de autoria individual ou em coautoria por membros da equipe técnica, desde que devidamente identificados como autores, pertinentes à matéria de Direito Público, ainda que não publicados em meios oficiais ou acadêmicos, desde que devidamente apresentados, entregues, enviados ou disponibilizados a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.	
01 a 07 Artigos, Estudos ou Pareceres Jurídicos		04 pontos
08 a 15 Artigos, Estudos ou Pareceres Jurídicos		08 pontos
18 ou mais Artigos, Estudos ou Pareceres Jurídicos		18 pontos
Forma de apresentação dos documentos: A comprovação da elaboração dos Artigos, Estudos ou Pareceres Jurídicos, ainda que não publicados, deverá ser realizada por meio de documentos que atestem, de forma clara e inequívoca, a autoria e a efetiva entrega, envio ou disponibilização do material elaborado a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado. Serão admitidas como formas válidas de comprovação: • Cópia integral do artigo, estudo ou parecer jurídico, contendo a identificação do autor, assinatura e a data de elaboração; • Protocolo de recebimento emitido pela pessoa física ou jurídica destinatária, com identificação do documento jurídico encaminhado e do profissional responsável;		



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- **Comprovante de envio eletrônico** (e-mail institucional ou profissional), desde que constem:
 - O nome do arquivo enviado;
 - A identificação do destinatário;
 - A data e o remetente vinculado à equipe técnica da licitante;

Não serão admitidos documentos genéricos, tampouco declarações unilaterais desprovidas de elemento comprobatório da entrega ou disponibilização efetiva do material jurídico.

15	<u>Publicação de livros, de forma autônoma ou em obra coletiva</u> , cuja temática esteja diretamente relacionada ao Direito Público, de autoria ou coautoria de integrantes da equipe técnica.	
01 obra		06 pontos
02 a 03 obras		12 pontos
04 ou mais obras		18 pontos
Forma de apresentação dos documentos: A comprovação da publicação de livros, seja de forma autônoma ou em obra coletiva, pertinente à matéria de Direito Público, deverá ser feita por meio de documentos que atestem, de forma clara e inequívoca, a autoria da obra e a efetiva publicação. Serão aceitas as seguintes formas de comprovação: 1. Cópia do livro publicado, acompanhada da folha de rosto, onde constem: ○ Nome do autor (ou coautores); ○ Título da obra; ○ Editora responsável pela publicação; ○ Ano de publicação. 2. Declaração da editora ou da instituição responsável pela publicação, informando a autoria e a data de publicação do livro, caso a cópia do livro não seja fornecida. 3. Extrato ou cópia da página de agradecimentos ou prefácio do livro, desde que mencione expressamente a participação do profissional da equipe técnica como autor ou coautor, com a indicação de seu nome e a obra na qual contribuiu. 4. Publicação em meio eletrônico, como e-books ou plataformas digitais de livros, desde que comprove a autoria e a efetiva publicação da obra, por meio de link ou captura de tela que mostre as informações de autoria e publicação. 5. Certificado de participação em obra coletiva, quando o profissional for coautor, desde que identifique claramente a obra e o nome do autor. Não será aceita a comprovação por meio de esboços, manuscritos não publicados ou qualquer outro documento que não seja formalmente reconhecido como publicação oficial		



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

16	Metodologia de Execução: Para fins de comprovação da metodologia de execução proposta, a licitante deverá apresentar memorial descritivo detalhado, contendo, no mínimo, os elementos e exigências constantes no Anexo I do edital. O conteúdo do memorial vinculará a execução contratual, de modo que o descumprimento das diretrizes ali previstas ensejará a aplicação das sanções administrativas estabelecidas no edital. A metodologia será avaliada pela Comissão de Contratação, que atribuirá <u>até</u> 20 (vinte) pontos à proposta. O documento apresentado deverá descrever, de forma clara e objetiva, como a licitante atuará nos processos que tramitam perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, abordando, no mínimo, os aspectos a seguir descritos.	
	Metodologia de Acompanhamento dos processos de Contas Anuais em trâmite no Tribunal de Contas	Atende: 05 pontos Não atende: 00 pontos
	Metodologia de acompanhamento dos processos de análise de contratos, convênios e admissão de pessoal	Atende: 05 pontos Não atende: 00 pontos
	Metodologia de acompanhamento dos processos de representação	Atende: 05 pontos Não atende: 00 pontos
	Metodologia de informação sobre o andamento de todos os processos em aberto, bem como resultado dos julgamentos	Atende: 05 pontos Não atende: 00 pontos
	A forma de recepção e análise dos documentos e peças processuais oriundos do Tribunal de Contas; A estratégia para elaboração de justificativas, defesas, memoriais ou recursos, conforme a natureza do processo; O procedimento de interlocução com os órgãos da Administração Pública contratante para coleta de informações e envio de orientações; A sistemática de acompanhamento dos prazos e do trâmite processual no sistema do Tribunal de Contas; A organização interna da equipe técnica responsável, com indicação dos profissionais que atuarão em cada fase ou tipo de processo; Os parâmetros técnicos e jurídicos que orientarão a elaboração das manifestações junto ao Tribunal; A forma de comunicação com o contratante durante a execução do contrato, incluindo a frequência dos relatórios e reuniões de alinhamento.	
A proposta metodológica deverá evidenciar domínio técnico, experiência na atuação junto ao Tribunal de Contas e capacidade de resposta ágil e qualificada às demandas, assegurando o cumprimento dos objetivos do contrato com observância à legalidade, economicidade e interesse público. Caso a metodologia apresentada não atenda às condições acima estabelecidas, seja por omissão, erro material ou por adoção de procedimento considerado inexecutável, o item será desclassificado e considerado como não atendido. Nessa		



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

hipótese, caberá à Comissão de Contratação indicar, de forma expressa e devidamente fundamentada, os motivos que ensejaram a desconsideração da pontuação correspondente, com base na análise técnica do conteúdo apresentado.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

1. Cálculo da Nota Técnica - NT:

- 1.1. A pontuação Técnica da Licitante (PT) corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na avaliação da Proposta Técnica, sendo a pontuação máxima possível de ser atingida equivalente a 324 pontos.
- 1.2. O Índice Técnico (IT) será obtido pela divisão da pontuação técnica da licitante (PT) pela maior pontuação técnica (MPT), obtida por licitante classificada, conforme fórmula abaixo:

$$IT = PT / MPT$$

▪ Onde:

IT = Índice Técnico

PT = Pontuação Técnica da licitante

MPT = Maior Pontuação Técnica obtida pelos PROPONENTES

- 1.3. O cálculo total final das Notas Técnicas (NT) de cada licitante será igual a multiplicação do Índice Técnico por 100 (cem), considerando o arredondamento até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

2. Cálculo da Nota Comercial - NC:

- 2.1. Serão desclassificadas:

- 2.1.1. Eventuais propostas alternativas, ou seja, mais de uma oferta apresentada pela mesma LICITANTE com condições técnicas e preços opcionais.

- 2.1.2. Propostas Comerciais que ofertarem valor total acima do orçamento, atualizado para a data base dos preços das propostas por meio da aplicação da fórmula constante na Cláusula Reajuste integrante da Minuta do Contrato e assim permanecerem após a fase de negociação.

- 2.2. Serão atribuídas notas às propostas comerciais, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NC = 100 - 30 \times [(V_p - V_i) / (V_s - V_i)]$$

Onde:

NC = Nota Comercial

V_p = Valor total proposto na Proposta Comercial

V_i = Menor valor total proposto dentre as propostas comerciais classificadas

V_s = Maior valor total proposto dentro das propostas comerciais classificadas

- 2.3. O cálculo final de NC, deverá considerar o arredondamento até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

3. Consolidação da Nota Final – NF:

- 3.1. A valoração total final das propostas de cada LICITANTE será igual à média ponderada das notas obtidas na proposta técnica e comercial, conforme fórmula a seguir:

- $NF = (70 \times NT + 30 \times NC) / 100$, onde:

- NF = Nota Final

- NT = Nota Técnica

- NC = Nota Comercial



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- 3.2. O cálculo final de NF, deverá considerar o arredondamento até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

4. Considerações Finais:

Os documentos que exigirem assinatura poderão ser assinados de forma física e/ou eletrônica. No caso de assinatura física, esta deverá ser idêntica ou, ao menos, semelhante com aquela constante no documento oficial de identificação apresentado pelo respectivo membro da equipe técnica, de modo a assegurar sua autenticidade e vinculação à proposta apresentada.

A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo e sempre que entender necessário, realizar diligências e solicitar esclarecimentos adicionais acerca da documentação apresentada, inclusive junto a terceiros, com o objetivo de aprimorar a análise da proposta técnica. Tais medidas serão adotadas com fundamento no princípio do interesse público, resguardando a transparência, a isonomia entre os licitantes e a adequada instrução do processo licitatório.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO III AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – LOTE 2

A avaliação da PROPOSTA TÉCNICA da licitante, exigida na presente licitação, será feita mediante a atribuição, por uma única vez, da pontuação a seguir mencionada.

A somatória dos títulos e/ou peças jurídicas abaixo discriminados inclui todos os membros da equipe técnica:

PROPOSTA TÉCNICA:

1) Apresentação de comprovante de conclusão de curso de ‘especialistas *latu sensu*, ou em extensão universitária ou especialização (ainda que em módulos), em matéria afeta ao Direito trabalhista, cível ou criminal:

Um a três profissionais	-	04 pontos
Quatro ou mais profissionais	-	08 pontos

2) Apresentação de comprovante de conclusão de curso de profissionais especialistas *stricto sensu*, em matéria afeta ao trabalhista, cível ou criminal:

Um a três profissionais:	-	04 pontos
Quatro ou mais profissionais:	-	08 pontos

3) Atuação em processos cíveis, apresentados em qualquer Tribunal Federal ou Estadual:

De 01 a 100 feitos:	-	12 pontos
De 101 até 500 feitos:	-	18 pontos
Acima de 500 feitos:	-	24 pontos

4) Atuação em processos trabalhistas, apresentados em qualquer Tribunal Federal ou Estadual:

De 01 a 100 feitos:	-	12 pontos
De 101 até 500 feitos:	-	18 pontos
Acima de 500 feitos:	-	24 pontos

5) Interposição de recursos equivalente em processos cíveis/trabalhistas apresentados em qualquer Tribunal Federal ou Estadual:

De 01 até 10 pedidos:	-	12 pontos
De 41 até 80 pedidos:	-	18 pontos
Acima de 80 pedidos	-	24 pontos

6) Recursos especiais ou de revista ou equivalente apresentados justo aos Tribunais Superiores:

De 01 até 10 recursos:	-	06 pontos
De 11 até 25 recursos:	-	12 pontos
Acima de 25 recursos	-	24 pontos

7) Metodologia de execução

Para comprovação da metodologia a proponente deverá elaborar memorial descrevendo a metodologia de execução, contendo no mínimo as exigências do anexo I deste edital, cujos termos vincularão a licitante durante toda execução do contrato, sendo que o descumprimento do exposto na metodologia acarretará na aplicação das sanções previstas neste edital.

A metodologia de execução será avaliada pela Comissão de Contratação, que atribuirá pontuação conforme a seguir estipulado, sendo certo que essa avaliação será devidamente motivada:

A metodologia de execução será pontuada em no máximo **20 (vinte) pontos**, cabendo a cada licitante descrever como atuará nos processos que tramitam perante os Fóruns e Tribunais do Estado de São Paulo, especificando:



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- a) Como será feito o acompanhamento dos processos;
- b) Como serão repassadas à Municipalidade as informações sobre os andamentos de todos os processos em aberto, bem como os resultados dos julgamentos.

Para cada um dos 02 (dois) itens acima (alíneas “a” e “b”) será objetivamente consideradas as seguintes hipóteses: Atende – **10 (dez) pontos**; não atende – nenhum ponto.

Caso não haja o atendimento às condições acima previstas, seja por erro ou método inexecutável, o item será considerado como não atendido, devendo a Comissão de Contratação indicar os motivos justificadamente.

Forma de apresentação dos documentos:

Para comprovação dos itens 1 a 6 retro, a proponente poderá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Cópias dos protocolos nos Fóruns/Tribunais, assinadas por pelo menos um componente da equipe técnica, com a devida autenticação na página que contém o protocolo e ainda por meio de certidão emanada pelo ente.
- Informações obtidas em sítios eletrônicos oficiais de Tribunais, quando se tratar de processo eletrônico, que comprovem, inequivocamente, a interposição de peças por um dos componentes da equipe técnica.

A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento e sempre que necessário, efetuar diligência e solicitar maiores esclarecimentos sobre a documentação apresentada, inclusive a terceiros, visando a melhor análise da proposta técnica, de acordo com o interesse público.

O cálculo das Notas Técnicas (NT) será realizado da seguinte forma:

- A pontuação Técnica da Licitante (PT) corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na avaliação da Proposta Técnica, sendo a pontuação máxima possível de ser atingida equivalente a 132 pontos.
- O Índice Técnico (IT) será obtido pela divisão da pontuação técnica da licitante (PT) pela maior pontuação técnica (MPT), obtida por licitante classificada, conforme fórmula abaixo:
 - $IT = PT / MPT$
 - Onde:
 - IT = Índice Técnico
 - PT = Pontuação Técnica da licitante
 - MPT = Maior Pontuação Técnica obtida pelos PROPONENTES
- O cálculo total final das Notas Técnicas (NT) de cada licitante será igual a multiplicação do Índice Técnico por 100 (cem), considerando o arredondamento até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

11 - ETAPA DE NOTA COMERCIAL – NC

11.2 Serão desclassificadas:

- 11.2.1 Eventuais propostas alternativas, ou seja, mais de uma oferta apresentada pela mesma LICITANTE com condições técnicas e preços opcionais.
- 11.2.2 Propostas Comerciais que ofertarem valor total acima do orçamento, atualizado para a data base dos preços das propostas por meio da aplicação da fórmula constante na Cláusula Reajuste integrante da Minuta do Contrato e assim permanecerem após a fase de negociação.

11.3 Serão atribuídas notas às propostas comerciais, mediante aplicação da seguinte fórmula:

- $NC = 100 - 30 \times [(V_p - V_i) / (V_s - V_i)]$ onde:
- NC = Nota Comercial
- V_p = Valor total proposto na Proposta Comercial
- V_i = Menor valor total proposto dentre as propostas comerciais classificadas
- V_s = Maior valor total proposto dentro das propostas comerciais classificadas

11.4 O cálculo final de NC, deverá considerar o arredondamento até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

frações.

12 - CONSOLIDAÇÃO NOTA FINAL - NF

12.2 A valoração total final das propostas de cada LICITANTE será igual à média ponderada das notas obtidas na proposta técnica e comercial, conforme fórmula a seguir:

- $NF = (70 \times NT + 30 \times NC)/100$, onde:
- NF = Nota Final
- NT = Nota Técnica
- NC = Nota Comercial

12.3 O cálculo final de NF, deverá considerar o arredondamento até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 000001/ 2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Jurídica em Direito Público e Administrativo, incluindo a defesa técnica do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” nos processos em trâmite no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como perante os Tribunais Federais, bem como nos processos em trâmite na Justiça do Trabalho e administrativos cujo a matéria esteja relacionada ao Direito do Trabalho, incluindo o acompanhamento dos procedimentos em andamento e daqueles que forem autuados durante a vigência do contrato, até seu trânsito em julgado, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

A [inserir nome da instituição], com sede na [inserir endereço completo], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º [inserir o número do CNPJ], por meio de seu representante legal [inserir cargo/função], Sr(a). [inserir o nome do(a) representante legal], portador(a) do RG n.º [inserir número do RG] e inscrito no CPF n.º [inserir número do CPF], em atendimento ao disposto no EDITAL, **CREDENCIA** perante V. Sas. o(a) Sr(a). [inserir nome completo do representante], portador(a) do R.G., n.º [inserir RG do representante] e do C.P.F. n.º [inserir CPF do representante] e, no seu impedimento, o Sr. [inserir nome completo do representante], R.G., n.º [inserir RG do representante] e do C.P.F. n.º [inserir CPF do representante], como representante qualificado e autorizado, com poderes necessários e suficientes para representar esta Entidade interessada durante todo o processamento da Concorrência Pública epígrafado, até a fase de homologação.

MOGI GUAÇU, [...] de [...] de 2026.

Assinatura e identificação [Nome/CPF/Cargo] do Representante Legal da Instituição



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

_____ (NOME DO ESCRITÓRIO), inscrito no CNPJ sob nº _____, sediado em _____, declara, sob as penas da lei, constar da relação abaixo o nome e o nº de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil dos componentes da Equipe Técnica que, por isso, estarão vinculados aos serviços licitados:

Nome: _____ Nº de Inscrição na OAB: _____

Nome: _____ Nº de Inscrição na OAB: _____

Nome: _____ Nº de Inscrição na OAB: _____

Nome: _____ Nº de Inscrição na OAB: _____

Nome: _____ Nº de Inscrição na OAB: _____

Nome: _____ Nº de Inscrição na OAB: _____

Na eventualidade de haver necessidade de substituição, será(ão) substituído(s) por pessoa igualmente capacitada.

Representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração fará parte integrante do Envelope nº 01 – Qualificação Técnica.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

AO

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

A/C PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Insc. Estadual sob o nº _____ com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), e-mail pessoal: _____; e-mail institucional: _____, **responsável pela assinatura do contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: () _____

5) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Compras e Licitação, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

6) Nomeamos e constituímos, **como nosso Preposto**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, cuja função/cargo é _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

7) Nomeamos e constituímos, **como nossa Testemunha**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para fins de assinatura junto o contrato.

_____, _____, _____ de 2026.
Local dia mês

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: esta declaração **deverá ser apresentada** junto à documentação de habilitação.

A falta da declaração não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado pelo agente de contratação, deverá fornecer os dados. **O responsável legal da empresa e a Testemunha nomeados deverão ser pessoas distintas, por razão de ambos assinarem o contrato.**



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (Papel timbrado da licitante)

AO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Eu _____, representante legal da empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
Local dia mês

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO AO DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (Papel timbrado da licitante)

AO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
A/C COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____
por intermédio de seu representante legal, sr(a) _____,
portador(a) do CPF _____, considerando o disposto art. 14, inc., IV da Lei Federal nº 14.133/2021,
DECLARA para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e pen

DECLARA, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

DECLARA para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

*Estas declarações são de apresentação obrigatória, na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado e de uso obrigatório por todas as licitantes)

A Comissão de Contratação do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”

Ref.: Concorrência Presencial nº 000001/2026 – PROCESSO nº 000019/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Jurídica em Direito Público e Administrativo, incluindo a defesa técnica do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” nos processos em trâmite no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como perante os Tribunais Federais, incluindo o acompanhamento dos procedimentos em andamento e daqueles que forem autuados durante a vigência do contrato, acompanhando o processo até a sua efetiva finalização, compreendendo todas as fases processuais, inclusive cumprimento de sentença, execução e arquivamento definitivo dos autos, e ainda das demandas trabalhistas, promovendo a defesa do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” nos processos em trâmite na Justiça do Trabalho e administrativos cuja matéria esteja relacionada ao Direito do Trabalho, em quaisquer órgãos ou repartições públicas, procedendo ao acompanhamento dos procedimentos em andamento e daqueles que forem distribuídos durante a vigência do contrato, acompanhando o processo até a sua efetiva finalização, compreendendo todas as fases processuais, inclusive cumprimento de sentença, execução e arquivamento definitivo dos autos, conforme especificações constantes do ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ/MF OU CPF/MF: _____

INSC. ESTADUAL Nº: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

CEP: _____

TELEFONE/CELULAR: _____

E-MAIL: _____

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa a licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

LOTE 1

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor total anual
1	12	Serv..	Consultoria e defesa técnica do Hospital em processos perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP/SP), e assessoria em Direito Público e Administrativo, incluindo matérias de direito financeiro e orçamentário.		

LOTE 2

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Mensal	Valor Total anual
1	12	Serv.	Patrocínio e defesa do Hospital em processos judiciais na Justiça do Trabalho (TRT-15) e perante aos Tribunais Federais (TRF), Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), bem como assessoria consultiva correlata.		



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da concorrência pública.

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinado em Edital, no **ANEXO A – Termo de Referência**.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação do HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO – X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000019/2026

OBJETO: _CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO E ADMINISTRATIVO, INCLUINDO A DEFESA TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS” NOS PROCESSOS EM TRÂMITE NO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO PERANTE OS TRIBUNAIS FEDERAIS, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO E DAQUELES QUE FOREM AUTUADOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ACOMPANHANDO O PROCESSO ATÉ A SUA EFETIVA FINALIZAÇÃO, COMPREENDENDO TODAS AS FASES PROCESSUAIS, INCLUSIVE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, EXECUÇÃO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS AUTOS, E AINDA DAS DEMANDAS TRABALHISTAS, PROMOVENDO A DEFESA DO HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS” NOS PROCESSOS EM TRÂMITE NA JUSTIÇA DO TRABALHO E ADMINISTRATIVOS CUJA MATÉRIA ESTEJA RELACIONADA AO DIREITO DO TRABALHO, EM QUAISQUER ÓRGÃOS OU REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PROCEDENDO AO ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO E DAQUELES QUE FOREM DISTRIBUÍDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ACOMPANHANDO O PROCESSO ATÉ A SUA EFETIVA FINALIZAÇÃO, COMPREENDENDO TODAS AS FASES PROCESSUAIS, INCLUSIVE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, EXECUÇÃO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS AUTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS” E A

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.015.438/0001-96, com sede na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representado pelo Sr. **LUCIANO FIRMINO VIEIRA**, Superintendente, portador do RG nº 21.822.282-8 e CPF nº 120.632.988-23, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, como CONTRATADA a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, OAB/SP nº _____, em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 27.089 e 27.090 de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O objeto da presente licitação é a seleção de propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos de consultoria e assessoramento em Direito Público, Administrativo, Cível e Trabalhista, para atender o Setor Jurídico do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.

1.2 - Assessoramento e consultoria em Direito Público, administrativo, relacionados aos processos administrativos internos de competência da CONTRATANTE, de forma preventiva, envolvendo a análise de processos e contratos, com elaboração de notas técnicas sobre assuntos decorrentes dos atos da Administração Pública.

1.3 – Elaboração de defesa técnica e de todos os recursos cabíveis perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, perante o Tribunal de Justiça de São Paulo, os Tribunais Federais, e ainda perante as ações relativas à Justiça do Trabalho, incluindo os processos já autuados, ou que forem autuados perante a vigência do Contrato, envolvendo interesse do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”.

1.4 - Sugestão e orientação sobre providências passíveis de serem adotadas em decorrência das decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.5 – Patrocínio das causas em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos Tribunais Federais, e perante no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e outros tribunais de competência trabalhista incluindo os processos já autuados, ou que forem autuados perante a vigência do Contrato, envolvendo interesse do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”

1.6 – Assessoramento e auxílio na gestão de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPV, com exceção daqueles de competência trabalhista, providenciando o cadastramento, as certidões devidas junto aos tribunais competentes, bem como os respectivos ofícios requisitórios e dados para pagamento tempestivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO TERMO DE REFERÊNCIA



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

2.1- A CONTRATADA, se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no Termo de Referência da Concorrência Pública Eletrônica, sua proposta e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa à extinção e responder pelas multas e sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1– Todos os trabalhos poderão ser realizados nas dependências da CONTRATADA, em função do tipo de trabalho acordado entre as partes;

3.2- O objeto desta licitação deverá ser executado de forma imediata, após comunicado do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, devendo ser executado de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração;

3.3 – O objeto desta licitação deverá ser prestado em conformidade com o estabelecido no Edital e na proposta apresentada.

3.4. Todos os resultados dos serviços contratados, incluindo documentação original, especificações, programas compilados e fontes, base de dados, arquivos, tabelas, gráficos, fotos, memórias de cálculo e todas as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto do objeto contratado, serão de propriedade do “Dr. Tabajara Ramos.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1- A contratação fundamenta-se, ainda, no artigo 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II do artigo 31 do Decreto Municipal nº 27.089/2024 e nas demais normas legais e regulamentares, atinentes à matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes preços unitários, na prestação de serviços jurídicos de consultoria e assessoramento para atender o Setor Jurídico do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” conforme segue:

LOTE 1

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor total anual
1	12	Serv..	Consultoria e defesa técnica do Hospital em processos perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP/SP), e assessoria em Direito Público e Administrativo, incluindo matérias de direito financeiro e orçamentário.		

LOTE 2

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Mensal	Valor Total anual
1	12	Serv.	Patrocínio e defesa do Hospital em processos judiciais na Justiça do Trabalho (TRT-15) e perante aos Tribunais Federais (TRF), Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), bem como assessoria consultiva correlata.		

5.2.- O valor dos serviços inclui:

5.2.1- Remuneração da equipe técnica da CONTRATADA, inclusive os relacionados com a Previdência Social, indenizações trabalhistas e todos os demais encargos e ônus em geral exigidos pela legislação em vigor, sem qualquer exceção;

5.2.2- Despesas para cobrir os custos que incidem de forma indireta sobre os serviços, constituindo-se o preço unitário contratado na única contra prestação pela CONTRATANTE pela totalidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

5.2.1. No preço ofertado estarão inclusos todos os custos de responsabilidade da empresa licitante, sem a eles se limitarem, exemplificados como: administração local e central, transportes, seguros, alimentações, estadias, ajuda de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação da CONTRATANTE pela efetiva execução dos serviços.

5.3. Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____,

5.4.- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado constante no item 7.3 do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1- DA MEDIÇÃO:

6.1.1- A unidade de serviço para o objeto será de VALOR POR SERVIÇO MENSAL.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- 6.1.2- Durante a execução deste contrato, a fiscalização será responsável pelo monitoramento da execução, onde deverá acompanhar a documentação fiscal para verificação de quantidades e valores;
- 6.1.3- Os preços referentes aos serviços, objeto do Termo de Referência, serão firmes e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato decorrente deste termo;
- 6.1.3.1- Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos e contribuições pertinentes, decorrentes do contrato e de sua execução, constituindo-se na única contraprestação do **CONTRATANTE** pelos fornecimentos;
- 6.1.4- A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** o(s) documento(s) fiscal(s) de cobrança do(s) serviço(s) executado(s), juntamente com os demais documentos exigidos.
- 6.1.4.1- O **CONTRATANTE** terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 6.1.5- A documentação fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 6.1.6- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.
- 6.1.7- No recebimento e aceitação do objeto, cujos preços estão contratados, serão observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.1.8- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade;
- 6.1.9- O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do objeto ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com o **CONTRATANTE** e dele não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 6.1.9.1- Na eventual hipótese de vir o **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamentos efetuados.

6.2- DO RECEBIMENTO

- 6.2.1- O objeto será executado no endereço mencionado neste contrato, mediante aceite e conferência da Nota Fiscal ou fatura, pela fiscalização, e envio dela para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.
- 6.2.2- A execução poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.2.3- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.2.4- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

6.3- DO FATURAMENTO

- 6.3.1- A **CONTRATADA** deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do **CONTRATANTE**, e deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
- 6.3.1.1- No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 6.3.1.2- A **CONTRATADA** é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.
- 6.3.1.3- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a **CONTRATADA** efetuar cobranças por “serviços extras”, não previstos neste contrato e/ou alterar a composição de seus preços unitários;
- 6.3.2- O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota fiscal, fatura ou Nota Fiscal eletrônica ou documento equivalente e dos documentos a seguir elencados, em seus originais e dentro do prazo de validade, cópias e/ou emitidos através da Internet, para verificação pelo **CONTRATANTE** do cumprimento dos deveres trabalhistas pela **CONTRATADA**:
- 6.3.2.1- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange a **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**;
- 6.3.2.2- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da **CONTRATADA**;
- 6.3.2.3- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da **CONTRATADA**;
- 6.3.2.4- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, e;
- 6.3.2.5- Certidão de regularidade atestando a inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.3.3- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.
- 6.3.4- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.
- 6.3.5- Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que elas forem cumpridas.
- 6.3.6- Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.
- 6.3.7- Se, por qualquer motivo alheio à vontade do **CONTRATANTE**, for paralisada a prestação do serviço o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 6.3.8- No caso de pendência de liquidação de obrigações pela **CONTRATADA**, em virtude de penalidades impostas, o **CONTRATANTE** poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.3.9- A devolução da documentação fiscal pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o serviço.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

6.4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1- Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal, que será emitida conforme solicitação, por meio de depósito em conta corrente a ser informada pela **CONTRATADA**, através de simples comunicação, mediante Ordem Bancária, desde que não haja impedimento legal.

6.4.1.1- Em hipótese alguma será aceito pagamento através de Boleto Bancário;

6.4.2- Os pagamentos, dentro dos prazos previstos, somente serão efetuados após a liberação do documento fiscal de cada execução mensal, mediante conferência dos serviços, aprovação e visto da Fiscal envolvida neste contrato.

6.4.3- Qualquer atraso acarretado por parte da **CONTRATADA** na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

6.4.4- No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.4.4.1- Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

7.1- O prazo de vigência do contrato, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 9.133/2021, vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações

prorrogado nos limites permitidos pelo artigo 107 da mesma Lei Federal.

7.2- Os preços não serão reajustados em períodos inferiores a 12 (doze) meses contínuos na contraprestação dos serviços.

7.2.1- Salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que as partes examinarão em conjunto o estabelecimento de ajuste que reponha o equilíbrio econômico-financeiro da avença, a **CONTRATADA** deverá demonstrar e comprovar, através de planilhas de custos e documentação correlata, a real necessidade do referido equilíbrio financeiro.

7.2.2- O índice a ser adotado para eventual reajuste dos preços será o IGP-M da FGV (Índice Geral de Preços Médio da Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os Contratos da espécie, no caso de sua extinção.

7.3- O preço contratual poderá ser reajustado anualmente, após cada 12 (doze) meses de vigência, considerando como marco inicial a data-limite para apresentação das propostas.

7.4- Farão parte deste contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1- Para cobrir as despesas oriundas desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa para o exercício de 2026, no que couber, ficando o restante para o exercício de 2027:

6-0303101030210032348-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
--

8.2- Poderão, ainda, ser utilizadas dotações orçamentárias que não estão relacionadas acima, ou que venham a ser criadas, durante a vigência deste CONTRATO, através de simples APOSTILAMENTO.

8.3- Atribui-se ao presente contrato, para todos os efeitos de direito o valor global estimado de **R\$** (), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a:

9.1.1- Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos serviços ora contratados;

9.1.2- Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estipulados nos respectivos pedidos;

9.1.3- Responsabilizar-se por todos os custos, tributos e contribuições, decorrente direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução, tais, como, e sem eles se limitarem: salário, benefícios, encargos sociais, legais, previdenciários e securitários, lucros, impostos, tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais.

9.1.4- Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua na execução dos serviços contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar, por si, seus empregados próprios e ou contratados, ao poder público, a CONTRATANTE ou a terceiros;

9.1.5- Conduzir os serviços ora contratados, em conformidade com este contrato e as normas aplicáveis, bem como comunicar a **CONTRATADA**, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer na legislação;

9.1.6- A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados para evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável exclusiva por quaisquer consequências destes, excluída, em qualquer caso, qualquer responsabilidade da CONTRATANTE.

9.1.7- É expressamente vedado à **CONTRATADA** subcontratar os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência da CONTRATANTE, ficando, porém, a **CONTRATADA** a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

Dr. Tabajara Ramos CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

perante a Administração, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

9.1.8-A CONTRATADA se obriga a prover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente.

9.1.9- A CONTRATADA se obriga a conduzir os serviços em estrita observância às Legislações Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.1.10- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, substituir, etc. às suas expensas, no total ou em parte os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e incompletos.

9.1.11 – A CONTRATADA se obriga a apresentar relatórios mensais acerca das atividades e serviços prestados dentro do período avaliado, incluindo a realização de reuniões, emissão de pareceres e documentos auxiliares, bem como sua atuação e atual andamento dos processos perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, perante o Tribunal de Justiça de São Paulo, perante os Tribunais Federais, e os Tribunais da Justiça Trabalhista.

9.1.11.1 – Os relatórios acima descritos devem ser encaminhados junto às notas fiscais de serviços e certidões necessárias para pagamento, vide Cláusula Décima do presente instrumento.

9.1.12 – A CONTRATADA se obriga a apresentar relatórios trimestrais, ou conforme necessidade expressa da CONTRATANTE, nestes casos sendo-lhes concedido prazo de 05 dias úteis para elaboração, contendo todos os processos sobre seu patrocínio, seja perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, perante o Tribunal de Justiça de São Paulo, perante os Tribunais Federais, e os Tribunais da Justiça Trabalhista.

9.1.13 – Providenciar, junto à CONTRATANTE, seu cadastro com a empresa contratada e especializada em serviços de clippings com fornecimento de informações e publicações para o Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos.

9.1.14 - Na atividade judicial contenciosa, distribuído o processo, a prestação do serviço compreenderá todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativa, extrajudicial e judicial, nos 1º e 2º graus de jurisdição, e dos juizados especiais, colégios, turmas recursais e tribunais superiores, abrangendo, mas não se limitando, ao seguinte:

- a) Ao ajuizamento de demandas, à apresentação de contestações, réplicas, defesas, à oposição de embargos, exceções e impugnações, ao comparecimento e à atuação em audiências remotas ou presenciais, à execução das providências cabíveis em razão de intimações de despachos, decisões, sentenças, bem como à realização e acompanhamento de diligências e outras medidas que o caso reclamar;
- b) Ao patrocínio de ações, exceções, incidentes processuais e quaisquer procedimentos judiciais, extrajudiciais, fiscais e administrativos, ainda que de outros ramos do Direito sempre que decorrentes e/ou relacionados às causas de responsabilidade da sociedade de advogados CONTRATADA;
- c) À interposição de quaisquer recursos cabíveis em cada fase dos processos e respectivas áreas do direito, incluídos apelações, agravos, embargos de declaração, especiais, extraordinários, de revista, outros tipos de embargos e recursos dirigidos à 2º Instância e Turma Recursal, com a apresentação de razões e/ou contrarrazões, minutas e/ou contraminutas de recursos;
- d) À prestação de informações relacionadas às causas patrocinadas pela sociedade CONTRATADA à área interessada, até o encerramento e arquivamento do processo sob seu patrocínio;
- e) Acompanhar, às suas expensas, as publicações, citações, intimações, e audiências remotas ou presenciais, inclusive em nome de ex-procuradores da CONTRATANTE, evitando falha na condução processual, devendo ser criada pauta de agendamento efetivo para controle dos prazos judiciais;
- f) Prestar atendimento às solicitações feitas por auditoria, seja interna ou independente, ou por demais órgãos externos de controle;
- g) Assessoramento e auxílio na gestão de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPV, com exceção daqueles de competência trabalhista, providenciando as certidões devidas junto aos tribunais competentes, bem como os respectivos ofícios requisitórios e dados para pagamento tempestivo.
- h) Auxiliar na aplicação de novos conceitos tecnológicos à gestão dos processos, num trabalho conjunto entre CONTRATADA e CONTRATANTE, desenvolvendo métodos através das ferramentas de indicadores de dados e de conceitos estruturais da jurimetria, bem como alicerçando um planejamento estratégico na gestão dos procedimentos internos tais como controle de prazos e compromissos com os tribunais, otimização de atividades repetitivas, agilidade na comunicação e prestação de serviços, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- - Obriga-se a CONTRATANTE a dispor à CONTRATADA, a partir da data de assinatura deste contrato, o que segue:

- a) fornecer procuração para atuação da CONTRATADA, assim de que se faça prova de seu mandato como patrona das causas em que atuar;
- b) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- d) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado, advertindo-a de eventuais irregularidades;
- e) definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, assim como avaliar a execução mensal das atividades em andamento, a serem desenvolvidas relativas aos serviços contratados;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através dos servidores públicos designados, que anotarão em registro próprio e informarão ao gestor do contrato todas as ocorrências relacionadas com o desvio ou inexecução contratual, o acompanhamento e a fiscalização de todos os serviços, serão realizados através do Departamento Jurídico da Autarquia.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

g) Providenciar, junto à CONTRATADA, seu cadastro com a empresa contratada e especializada em serviços de clippings com fornecimento de informações e publicações para o Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS GESTORES DO CONTRATO

11.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2- As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3- O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do “caput” do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Gestora e Fiscal do contrato, descritos abaixo, designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da mesma Lei:

11.4.1 – GESTORA DO CONTRATO (P/ CONTRATANTE):

Nome:

Função:

CPF/MF nº

E-mail:

11.4.2- FISCAL DO CONTRATO (P/ CONTRATANTE):

Nome:

Cargo:

CPF/MF nº

E-mail:

11.4.3- PREPOSTO DO CONTRATO (P/ CONTRATADA):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF/MF nº _____

E-mail: _____

11.5- São responsabilidades da **FISCAL**, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 25.089/2024:

11.5.1- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o **CONTRATANTE**;

11.5.2- Anotar em histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.5.3- Identificar qualquer inexistência ou irregularidade e emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.5.4- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, inclusive quando ocorrer descumprimento das obrigações contratuais, atuando, tempestivamente, na solução do problema.

11.5.5- Verificar, ainda, a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.6- São responsabilidades da **GESTORA**, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 25.089/2024:

11.6.1- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.6.2- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.6.3- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.6.4- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

11.6.5- Tomar providências para a formalização de possível processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- 11.6.6- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 11.6.7- Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 11.7- A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 11.7.1- A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.
- 11.7.2- São responsabilidades do **PREPOSTO** (profissional de nível superior, a ser designado pela **CONTRATADA**), como responsável técnico pelo objeto, estar plenamente familiarizado com a legislação vigente, com os instrumentos de gestão, com as normas internas do **CONTRATANTE**, bem como com a Legislação Nacional em vigor.
- 11.8- O **PREPOSTO**, responsável técnico, além das atividades técnicas contidas neste contrato, responderá pelas seguintes atribuições:
- 11.8.1- Zelar pelo início do objeto dentro do prazo acordado;
- 11.8.2- Administrar, coordenar e avaliar o andamento dos trabalhos, recursos humanos e materiais, quando for o caso;
- 11.8.3- Elaborar relatórios demonstrando a execução do cronograma de serviços;
- 11.8.4- Elaborar relatórios de controle de qualidade dos serviços realizados;
- 11.8.5- Participar de reuniões de trabalho agendadas pelos gestores do Contrato;
- 11.8.6- Adotar todos os procedimentos técnicos, de segurança e demais regulamentações que venham a ser solicitados pelos gestores contratuais, durante o período de serviço;
- 11.8.7- Informar por escrito, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o impossibilite de cumprir qualquer dos serviços;
- 11.8.8- Informar imediatamente ao agente fiscalizador do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução dos serviços contratados;
- 11.8.9- Zelar para que os serviços sejam executados sem interrupção, a fim de que todos os prazos alcançados sejam rigorosamente cumpridos;
- 11.8.10- Prestar às informações e os esclarecimentos solicitados pelo agente fiscalizador do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 12.1.- Não haverá garantia contratual para execução deste Contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 13.1- A **CONTRATADA** será responsabilizada, administrativamente, quando praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 13.1.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3- Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12- Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2- Em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a parte que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.2.1- ADVERTÊNCIA:

- 13.2.1.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

13.2.2 - DAS MULTAS:

- 13.2.2.1- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 13.2.2.2.1- 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- 13.2.2.2.2- Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1,5% (um por cento e meio) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 13.2.2.2.1;
- 13.2.2.2.3- Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 15.2.3, cumulativamente a este.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- 13.2.2.2.4-** O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.
- 13.2.2.2.4.1-** Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.
- 13.2.2.2.5-** As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**.
- 13.2.2.2.6-** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
- 13.2.2.2.7-** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.
- 13.2.2.2.8-** Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.
- 13.2.2.2.9-** As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar o **CONTRATANTE**.
- 13.2.2.2.10-** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

13.2.3- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 03 (três) anos, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a EXTINÇÃO deste contrato.

13.2.3.1- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **CONTRATADA**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

13.2.4- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

13.3- As sanções descritas serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4- Sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das sanções cabíveis, o **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

13.5- Dependendo da infração cometida, o **CONTRATANTE**, a seu critério poderá extinguir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VEDAÇÃO AOS ATOS DE CORRUPÇÃO

14.1- Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

15.1- As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

15.1.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.1.2- A **CONTRATADA** declarará que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autoriza os agentes de contratação a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD:

15.1.2.1- Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes da **CONTRATADA**, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

15.1.2.2- A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a presente execução do objeto contratado;

15.1.2.3- O agente de contratação não divulgará os dados pessoais coletados.

15.2- A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito neste termo.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

15.2.1- A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados neste termo.

15.2.2- Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, ela será realizada após prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.2.3- Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS PUBLICAÇÕES

16.1- Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.2- Para fins de garantir a ampla publicidade, este CONTRATO e/ou seu extrato serão divulgados:

16.2.1- No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

16.2.2- No Portal transparência <https://hmtr.sp.gov.br/publicacoes/> e;

16.2.3- No Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA TOLERÂNCIA

17.1- A tolerância ou transigência das partes, no cumprimento das obrigações contratuais, não constituirá novação, renúncia ou modificação do pactuado, ficando convencionado para todos os fins de direito, que o fato será de mera liberdade, renunciando as partes invocá-los em seu benefício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1- Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1- O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas complementares aplicáveis à espécie, inclusive os decretos municipais nº 25.089/2024 e 25.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu (https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato, e poderá ser extinto, de pleno direito, a critério da parte inocente, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com a aplicação à parte infratora da penalidade prevista neste contrato, se constatadas as situações previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2- A extinção contratual será nas formas previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos mencionados na mesma lei.

19.3- A extinção do contrato poderá ser:

19.3.1- I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.3.2- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**;

19.3.3- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.4- O descumprimento reiterado das obrigações da **CONTRATADA** e sua permanência em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão extinção contratual, sem prejuízo das penalidades e demais cominações legais.

19.5- A cessão ou transferência total ou parcial dos direitos decorrentes do presente contrato constituirá infração contratual, sendo motivo suficiente para a sua extinção, sem prévio aviso.

19.6- O termo de extinção será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

19.6.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.6.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.6.3- Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1- Constituem motivos para denúncia deste contrato o não cumprimento de qualquer de suas condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

21.2- O **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

21.2.1- Para os casos previstos no item anterior, o **CONTRATANTE** poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

21.3- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos gestores do **CONTRATANTE**, permitida a assistência de terceiros.

21.4- É expressamente vedada à **CONTRATADA** a cessão, transferência ou a subcontratação total ou parcial a terceiros a execução do objeto do contrato.

21.5- Fica expressamente estabelecida a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**, ficando para a **CONTRATADA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas de seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

21.6- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o seu objeto, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

21.7- As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão do **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao “interesse público”.

21.8- Considera-se dispensável a exigência de caução, como garantia contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS ANEXOS

24.1- É parte integrante deste contrato, independentemente da transcrição de seus termos:

24.1.1- ANEXO A – Termo de Referência e seus anexos.

E, por estarem justos e contratados, declaram as partes aceitar e, junto as respectivas testemunhas, legalmente capazes, firmar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato.

Mogi Guaçu, na data da assinatura digital e/ou física, assim considerada a data da última assinatura digital e/ou física dentre os representantes legais das partes.

P/ CONTRATANTE:

Luciano Firmino Vieira
CPF/MF nº 120.632.988-23
Superintendente
superitendencia@hmtrmogiguacu.com

TESTEMUNHAS:

Adriana Helena Franco Guidotti
Secretaria Autárquica Administrativa

GESTOR:

Mislene Goulart dos Santos Silva
Gestora Autárquica de Planejamento

P/ CONTRATADA:

Nome: _____
CPF/MF nº _____
Cargo: _____
Email: _____

Marcos Cesar Leone Guimarães
Secretário Autárquico Financeiro

FISCAL:

Ana Amália Moreira Romualdo
Gestora Autárquica Assistencial

VISTO DO JURIDICO:



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

CONTRATADA: _____ – CNPJ/MF nº _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/HMTR/2026 – PL 2025/000235 – PE 2026/001.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica em direito público e administrativo, incluindo a defesa técnica do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” nos processos em trâmite no egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e perante o tribunal de justiça do estado de São Paulo, bem como perante os tribunais federais, incluindo o acompanhamento dos procedimentos em andamento e daqueles que forem autuados durante a vigência do contrato, acompanhando o processo até a sua efetiva finalização, compreendendo todas as fases processuais, inclusive cumprimento de sentença, execução e arquivamento definitivo dos autos, e ainda das demandas trabalhistas, promovendo a defesa do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” nos processos em trâmite na justiça do trabalho e administrativos cuja matéria esteja relacionada ao direito do trabalho, em quaisquer órgãos ou repartições públicas, procedendo ao acompanhamento dos procedimentos em andamento e daqueles que forem distribuídos durante a vigência do contrato, acompanhando o processo até a sua efetiva finalização, compreendendo todas as fases processuais, inclusive cumprimento de sentença, execução e arquivamento definitivo dos autos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu, na data da assinatura digital e/ou física, assim considerada a data da última assinatura digital e/ou física dentre os representantes legais das partes.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:	RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO:
Nome: Luciano Firmino Vieira Cargo: Superintendente CPF/MF nº 120.632.988-23	Nome: Luciano Firmino Vieira Cargo: Superintendente CPF/MF nº 120.632.988-23 Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo CONTRATANTE: Nome: Luciano Firmino Vieira Cargo: Superintendente CPF/MF nº 120.632.988-23 Assinatura: _____	Pela CONTRATADA: Nome: _____ Cargo: _____ CPF/MF nº _____ Assinatura: _____



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Marcos Cesar Leone Guimarães
Cargo: Secretário Autárquico Financeiro
CPF/MF nº 300.025.158-99
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

<u>Gestor do Contrato:</u> Nome: Cargo: CPF/MF nº Assinatura: _____	<u>Fiscal do Contrato:</u> Nome: Cargo: CPF/MF nº Assinatura: _____
<u>Condução da Sessão Pública da Concorrência:</u> Nome: Cargo: Agente de Contratação CPF/MF nº Assinatura: _____	<u>Auxiliar do Agente De Contratação na Sessão Pública Da Concorrência:</u> Nome: Cargo: Agente de Contratação CPF/MF nº Assinatura: _____

VISTO DO JURIDICO: